

by
2020

Portugal Ventures

Relatório de Governo Societário

2019

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração Executivo da Portugal Capital Ventures –
Sociedade de Capital de Risco, S.A., de 28 de fevereiro de 2020

4
83

Índice

I. Síntese.....	4
II. Missão, Objetivos e Políticas.....	6
III. Estrutura de Capital	16
IV. Participações Sociais e Obrigações detidas	17
V. Órgãos Sociais e Comissões	19
A. Modelo de Governo.....	19
B. Mesa da Assembleia Geral.....	20
C. Administração e Supervisão.....	21
D. Fiscalização	29
E. Revisor Oficial de Contas (ROC).....	30
F. Auditor Externo	32
VI. Organização Interna.....	33
A. Estatutos e Comunicações.....	33
B. Controlo Interno e gestão de riscos	35
C. Regulamentos e Códigos	39
D. Deveres especiais de informação.....	42
E. Sítio na Internet	43
F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral.....	44
VII. Remunerações	45
A. Competências para a determinação.....	45
B. Comissão de Fixação de Remunerações.....	46
C. Estrutura das Remunerações.....	46
D. Divulgação das Remunerações.....	47
VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras	49
IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental.....	51
X. Avaliação do Governo Societário	55
XI. Anexos do RGS	56
Anexo I – Declarações dos membros do Conselho de Administração Executivo em como se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	56
Anexo II – Elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral de Supervisão	60
Anexo III – Código de Conduta	79
Anexo IV – Extrato de atas das reuniões do órgão de administração em qua haja sido deliberado a aprovação do RGS 2019	88
Anexo V – Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o nº 2 do artigo 54º do Decreto – Lei nº 133/2013, de 3 de outubro	89
Anexo VI – Declaração dos membros do Conselho de Administração Executivo de participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse.....	91

Anexo VII – Ata da reunião da Assembleia Geral ou Deliberação Unanime por escrito que contemple a aprovação pelos acionistas dos documentos de prestação de contas, incluindo o Relatório e Contas e o Relatório do Governo Societário relativos ao exercício de 2018 103

Anexo VIII – Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2019 115

I. Síntese

A Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. (abreviadamente designada por Portugal Ventures) apresenta o seu Relatório de Governo Societário relativo ao exercício de 2019, descrevendo as políticas e práticas em matéria de governo societário adotadas.

A implementação pela Portugal Ventures destas práticas tem como principais objetivos:

- i) Reforçar os sistemas de controlo e fiscalização;
- ii) Assegurar a transparência;
- iii) Fomentar a participação dos Acionistas na atividade da Sociedade;
- iv) Garantir a criação sustentada de valor para os Acionistas.

No quadro seguinte são apresentadas as práticas de bom governo em conformidade com o disposto no capítulo II do RJSPE:

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2019 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2019	x		
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	x		
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	x		
Artigo 46.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção	x		
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	x		
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	Não aplicável		
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	x		-
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	x		
Artigo 51.º	evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	x		
Artigo 52.º	evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF	x		
Artigo 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	x		
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	x		

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a sociedade

A Portugal Ventures tem como missão **o investimento pró-ativo em startups em todas as fases de desenvolvimento, apostando no seu crescimento, competitividade e capacidade de internacionalização.**

A Portugal Ventures desenvolve a sua atividade de investimento tendo como matriz referencial a qualidade dos projetos nos quais investe, qualidade essa avaliada em termos de coerência, racionalidade e natureza inovadora do investimento para a produção de bens e serviços internacionalmente transacionáveis, em função da novidade e da difusão, bem como, pelo nível de qualificação e de adequação das equipas promotoras.

Sendo um operador público, a Portugal Ventures desenvolve a sua atividade de investimento tendo como referência, também, o impacto dos projetos nos quais investe, relevando, em particular, o grau de resposta dos mesmos na competitividade nacional, incluindo o efeito de arrastamento no ecossistema em que opera e o impacto estrutural pelas externalidades positivas que pode originar.

Em relação à sua visão, a Portugal Ventures quer afirmar-se como **o parceiro de referência no capital de risco em Portugal, desenvolvendo estratégias diferenciadoras de crescimento, competitividade e capacidade de internacionalização para cada participada na qual investe**, procurando ativamente consolidar no seu portefólio **casos de referência e sucesso, avaliados, sobretudo, em função da orientação da lógica de negócio dessas participadas para os mercados internacionais.**

Figura 1 - Missão, Visão e Valores da Portugal Ventures



A atividade da Portugal Ventures está assente num conjunto importante de valores corporativos que suportam a cultura e reforçam a identidade distintiva da Sociedade, a saber:

- **Compromisso:** Temos um sentimento de orgulho, pertença e lealdade para com a Portugal Ventures e a sua identidade distintiva. Agimos tendo por base as prioridades e objetivos organizacionais, assumindo a responsabilidade de dar o nosso contributo individual para o sucesso e a sustentabilidade das nossas participadas. Temos a capacidade para trabalhar transversalmente com os vários colegas da empresa e das participadas nas quais investimos, partilhando a informação e boas práticas e promovendo a coesão e a criação de sinergias em torno dos objetivos comuns.
- **Excelência:** Acreditamos que o cliente (interno e externo) é a prioridade e que todas as ações têm impacto na sua satisfação. Colocamos o cliente no centro da nossa atuação, promovendo relações de proximidade e personalizando a interação. Atuamos como um parceiro capaz de antecipar e/ou identificar as suas necessidades, sendo perseverante a assegurar a sua plena satisfação e um serviço de excelência.
- **Transparência:** Somos imparciais e isentos na execução das nossas responsabilidades, visível através de uma atuação individual, íntegra e em consonância com os princípios e com o Código de Conduta da Portugal Ventures, mantendo a consistência ao longo do tempo. Valorizamos e cumprimos as regras de controlo e os procedimentos (externos e internos) aplicáveis à atividade desenvolvida, sendo rigorosos de modo a assegurar a fiabilidade da informação reportada e dos *outputs* finais.

2. Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida

a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros

Os objetivos da Sociedade para o exercício de 2019 constam do Plano de Atividades e Orçamento aprovado pelo Conselho Geral e de Supervisão em 12 de dezembro de 2018 e pela Assembleia Geral de Acionistas em segunda sessão realizada no dia 8 de julho de 2019, sendo em suma os seguintes:

- i. Criar condições de desinvestimento nas empresas mais maduras do portefólio, por forma a não só gerar rentabilidade atrativa para os Fundos atualmente sob gestão, mas também criar condições para uma liquidação dos Fundos em final de vida em linha com as expectativas dos seus participantes;
- ii. Criar valor na política de acompanhamento dos investimentos, por via da dinamização do negócio (sobretudo no que toca às vendas internacionais), garantindo uma procura pró-ativa e contínua de parceiros de negócio e de financiamento em novas rondas de investimento;
- iii. Contribuir para a agilização de uma política de investimentos de capital risco público em Portugal, sustentada pela constituição de novos Fundos com teses de investimento alinhadas com as prioridades nacionais em matéria de produção de bens e serviços inovadores, internacionalmente transacionáveis.
- iv. Objetivos de natureza económico-financeira:

(K€)

Principais Indicadores	Orçamento 2019	Real 2019	Orçamento 2020 *	Orçamento 2021 *
Vendas e Serviços Prestados	5 375	5 178	5 519	7 142
Gastos com Pessoal	2 730	2 423	2 706	2 473
Fornecimentos e Serviços Externos	1 000	969	960	962
EBITDA	1 758	-3 557	2 363	4 215
Resultado Líquido	1 265	-3 859	1 814	3 186
Capitais Próprios	49 975	41 820	47 689	50 875
Rentabilidade dos Capitais Próprios (RL/CP)	2,5%	-9,2%	3,8%	6,3%

*Informação constante do Plano de Atividades e Orçamento 2020 da Portugal Ventures. O Plano de Atividades e Orçamento 2020 encontra-se em processo de aprovação.

Para atingir estes objetivos estavam previstas as seguintes ações:

- A1. Serviços *Corporate* e Desenvolvimento de Negócio para as Participadas
- A2. Reorganização da Carteira de Participadas e Resolução de Casos em “Distress”
- A3. Funções de *Compliance* e Gestão de Risco
- A4. Dinamização de Calls de Investimento
- A5. Dinamização do Fórum de Aconselhamento Estratégico
- A6. Dinamização da *Ignition Partners & Capital Network*
- A7. Reforço do Fundo de Capital de Risco Portugal Ventures Tech Competitiveness
- A8. Recircularização de Liquidez Disponível no Fundo de Capital de Risco Portugal Ventures Valor2
- A9. Reforço de Capital de Fundos sob Gestão
- A10. Constituição de Novos Fundos
- A11. Efeito Multiplicador em Fundos Dinamizados por Privados
- A12. Simplificação de Procedimentos de Decisão de Investimento e Desinvestimento
- A13. Renovação da Política de Marketing e Comunicação
- A14. Valorização da Carreira e a Avaliação de Desempenho dos Colaboradores

b) Grau de cumprimento dos objetivos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar

Em 2019, a Portugal Ventures desenvolveu ações e procedimentos que lhe permitiram atingir os objetivos descritos na alínea anterior, tendo-os cumprido da seguinte forma:

i. Criar condições de desinvestimento nas empresas mais maduras do portefólio – CUMPRIDO

A Portugal Ventures, por via da intervenção das suas unidades de negócio e da unidade de *Portfolio Development*, consolidou em 2019 o esforço de promoção e aceleração na criação de valor e desenvolvimento das *startups* na carteira dos Fundos por si geridos iniciado em 2019. Este esforço, foi implementado num enquadramento em que um número significativo de participadas atingiriam momentos planeados, aquando da ronda do investimento original da Portugal Ventures, de alcance de objetivos de consolidação comercial e crescimento que suportassem a estruturação de nova ronda de financiamento, ou a determinação estratégica de promover esforços de envolver o portefólio em operações de consolidação, venda de ativos ou promover a sua descontinuação, neste último caso, em linha com o objetivo definido no início do ano para concretizar um plano de reorganização da carteira

de participadas e resolução eficaz de casos em “Distress”. A parte mais visível do cumprimento deste objetivo passou assim em 2019 não só pela concretização de operações de desinvestimento com rentabilidade interessante para os participantes dos fundos (como por exemplo, o caso do Fundo FAI Energias, atualmente sem participadas e em fase de decisão estratégica sobre a sua continuidade ou liquidação), pela liquidação controlada de várias empresas na carteira dos fundos sob gestão sem atividade e em fase de “Distress” e sobretudo na criação de condições para a concretização de uma estratégia de desinvestimento estruturada e bem sucedida em muitas empresas com maturidade na carteira longa e cuja repercussão irá fazer-se sentir no exercício de 2020.

ii. Criar valor na política de acompanhamento dos investimentos - **CUMPRIDO**

Dando sequência à estratégia iniciada em 2018 com vista à criação de valor nas empresas participadas pelos Fundos geridos, foram monitorizados pro-ativamente as tarefas de acompanhamento de cada participada, quer ao nível da equipa operacional que acompanha os investimentos, quer ao nível da equipa de *Portfolio Development*, nomeadamente:

- Fomento de uma rede internacional de desenvolvimento de negócios para as participadas, tirando partido de parceiros locais e procurando novos destinos e parceiros;
- Oferta de serviços de *mentoring/coaching* (via lançamento da iniciativa Mentors in Residence) e formação para CEOs e quadros de topo das empresas participadas (via PV Academy);
- Serviços de reflexão e orientação estratégica para as participadas para apoiar reestruturação de modelos de negócio e a criação de valor;
- Apoio no recrutamento de colaboradores para as participadas e indicação de IBM (*Independent Board Members* nacionais e internacionais), que apoiem a Portugal Ventures no desenvolvimento do negócio e crescimento futuro das participadas;
- Processos de M&A, nomeadamente na procura de novos investidores e parceiros de capital em novas rondas de capital das empresas participadas.

Complementando estes serviços, e com vista a monitorizar o risco de investimento, foi dinamizado ao longo do ano de 2019 o *dashboard* interno de acompanhamento das empresas criado em 2018, integrando um conjunto de indicadores que ajudam a melhor monitorizar a atividade da carteira de participadas. O *dashboard* em referência permitiu de forma eficaz antecipar e mitigar situações de risco potencial e consequente perda de valor, traduzindo-se numa ferramenta essencial para o Conselho de Administração da Sociedade e de suporte aos trabalhos do Conselho Geral e de Supervisão.

iii. Contribuir para a agilização de uma política de investimentos de capital risco público em Portugal, sustentada pela constituição de novos Fundos - CUMPRIDO

Com vista a atingir este objetivo a Equipa de Gestão da Portugal Ventures lançou em 2019 *calls* para projetos *Proof of Concept* e *Seed Capital*, através dos Fundos de Capital de Risco Portugal Global Ventures II, renomeado de Fundo Tech Competitiveness e FCR Turismo Crescimento, a saber:

- uma generalista tendo como objetivo a criação de MVP's – Mínimos Produtos Viáveis – e a sua comercialização à escala global;
- 4 *calls* de natureza temática (Tourism - estreita colaboração com o Turismo de Portugal e onde se destacou uma iniciativa mais específica associada ao programa FIT - *Fostering Innovation in Tourism* para projetos de menor dimensão-, Blue, em colaboração com a DGPM – Direção Geral de Políticas do Mar, Green e Agrotech);

Estas iniciativas resultaram num dos melhores anos de sempre da Portugal Ventures em termos de investimento concretizado, com o melhor registo no número de empresas novas - um total de 28 *startups*, e o segundo melhor ano (depois de 2015) no montante de investimento com 12,6 milhões de euros investidos, distribuídos pelas quatro áreas de intervenção da Sociedade.

Este crescimento no portefólio foi o reflexo da resposta dos empreendedores às iniciativas da Portugal Ventures iniciadas em 2018 e sobretudo da aproximação ao ecossistema através do reforço da rede de parceiros – Ignition Partner Network (IPN), Ignition Capital Network (ICN) e a recém lançada rede de Ignition Corporate Partner Network (ICC) – que permitiram passar a mensagem aos empreendedores contribuindo de forma ativa para a dinamização e crescimento do ecossistema empreendedor português.

No que respeita à estratégia de reorganização dos Fundos sob gestão da Portugal Ventures, o Plano de Atividades para o ano de 2019 contemplava um reforço dos Fundos Tech Competitiveness (ex PGVII), Turismo Crescimento e Growth & Competitiveness (ex-PGVI) por via da formalização de aumentos de capital desses fundos e da reorientação da política de investimentos do Fundo Valor2 (com início de novo ciclo de investimento para apoiar a atividade dos Clusters para a Competitividade), objetivos plenamente cumpridos, o que permitiu reforçar a capacidade de investimento da Portugal Ventures em 35M€ e assim permitir a sustentabilidade da sua situação económico-financeira a médio prazo.

Para além desta reorganização interna dos Fundos sob gestão, a Portugal Ventures deu continuidade e reforçou em 2019, processos de levantamento de novos Fundos com o foco em “falhas de mercado” da indústria nacional de *Venture Capital*, destacando-se os seguintes casos:

- Fundo para Investigação e Desenvolvimento Aplicado (*Pré-seed*), em parceria com a Agência Nacional de Inovação (ANI), orientado para projetos de I&D de excelência, com protótipos empresariáveis e já sinalizados em apoios geridos pela ANI (SI ID&T, SME Instrument) e com dotação orçamental de 10 M Euros, assegurada em 2019 por via do Fundo FITEC;
- Reforço do Fundo FCR Azores Ventures e criação de um fundo regional para a Região Autónoma da Madeira;
- Fundos para a Internacionalização (*late growth*), incluindo um vocacionado para o Turismo, com contactos efetivos junto de parceiros privados e institucionais (como Câmaras Municipais) com vista a viabilizar a componente privada de capital desses Fundos numa futura candidatura ao novo Fundo de Fundos para a Internacionalização;
- Fundos temáticos, como é o caso do Fundo para o Mar (em parceria com a DGPM), Ambiente e Energia (por via de recircularização de liquidez do Fundo FAI Energias), Defesa (em parceria com o IDD – Plataforma das Indústrias de Defesa Nacional), e Indústrias Criativas (em parceria com o ICA – Instituto do Cinema e Audiovisual).

O processo de constituição destes novos Fundos foi desencadeado e cimentado de forma pro-ativa ao longo do ano de 2019 (com boas perspetivas para o 1º semestre de 2020), com garantia do constante alinhamento e revisão dos objetivos e políticas de investimentos às prioridades nacionais, bem como as prioridades dos maiores acionistas da Portugal Ventures.

iv. Objetivos de natureza económico-financeira - **JUSTIFICADO**

No quadro seguinte apresenta-se o grau de cumprimento dos principais indicadores económicos e financeiros que a Portugal Ventures se propôs alcançar em 2019:

(K€)

Principais Indicadores	Real 2019	Orçamento 2019	Grau de Cumprimento
	(a)	(b)	(c) = (a) / (b)
Vendas e Serviços Prestados	5 178	5 375	96%
Gastos com Pessoal	2 423	2 730	89%
Fornecimentos e Serviços Externos	969	1 000	97%
EBITDA	-3 557	1 758	-202%
Resultado Líquido	-3 859	1 265	-305%
Capitais Próprios	41 820	49 975	84%
Rentabilidade dos Capitais Próprios (RL/CP)	-9,2%	2,5%	-11,8%

A variação desfavorável verificada na rubrica de EBITDA, e em consequência nas rúbricas de Resultado Líquido e Rentabilidade de Capital Próprio, é justificada essencialmente pela desvalorização potencial ocorrida ao nível do valor dos ativos que integram a carteira de capital de risco da Sociedade (5.368 mil Euros) face à valorização dos ativos estimada para 2019 (151 mil Euros) não compensada pela redução verificada no valor dos Gastos com Pessoal e FSE e pela diminuição do montante estimado de IRC.

Este desvio negativo, materialmente relevante, deveu-se essencialmente ao impacto da desvalorização significativa de duas participadas com peso relevante em cinco fundos geridos pela Portugal Ventures, em onde a Sociedade participa diretamente (FCR Global2, FCR Indústrias Criativas, FCR Internacionalização, FCR Finicia e FCR GPI), afetando a rúbrica da Demonstração de Resultados de Aumentos/Reduções de Justo Valor de ativos financeiros, no seu conjunto em 3,5 M Euros).

A diminuição do valor da rubrica Vendas e Serviços Prestados face ao orçamentado (197 mil Euros) provém do menor valor das comissões de gestão dos Fundos de Capital de Risco geridos pela Sociedade, justificado por não ter sido possível concretizar a operação de cisão e aumento de capital do Fundo Valor2 cindido (futuro FCR Clusters), de reforçar o capital do FCR Azores Ventures e de constituir pelo menos dois Fundos de Capital de Risco novos (Pré-seed e Ambiente e Energia, por via da dotação aprovada no Fundo FITEC), ambos ainda previstos no Plano de Atividades e Orçamento para 2019, apesar de todo o empenho e diligências que foram desenvolvidas ao longo do ano.

3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da Sociedade

Dadas as características próprias da atividade de capital de risco desenvolvida pela Portugal Ventures, em particular enquanto Sociedade gestora de Fundos de Capital de Risco e, também, detentora de Unidades de Participação em alguns dos Fundos por si geridos, é fator crítico de sucesso para os resultados da empresa a rentabilidade dos Fundos de Capital de Risco sob gestão, largamente

dependente do desempenho económico-financeiro das empresas participadas desses Fundos, facto que esteve precisamente na origem da redução significativa de Justo Valor verificada em 2019 (com impacto nos resultados negativos obtidos), por via da desvalorização das Unidades de Participação de 5 Fundos geridos e detidos diretamente pela Portugal Ventures e induzidos por duas empresas com peso significativo na carteira desses Fundos.

Afigura-se também como fundamental para a rentabilidade dos Fundos o acompanhamento de proximidade pela Portugal Ventures das empresas participadas, apoiando o seu rápido desenvolvimento e criação de valor, e a sua promoção junto de investidores estrangeiros para eventual captação de capital para rondas subsequentes de investimento ou para a promoção de operações de desinvestimento.

Constituem também fatores críticos de sucesso para os resultados da Sociedade a qualidade e quantidade de recursos humanos e técnicos de que dispõe e que são a base do desenvolvimento da atividade da sociedade.

4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos Ministérios sectoriais, designadamente as relativas à política sectorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (n.º 4 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013)

No âmbito da reorganização e reestruturação do setor de capital de risco público, definida por Resolução do Conselho de Ministros RCM 50/2011 (DR 1.ª Série de 29.11.2011), a Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, S.A. (anteriormente denominada Inovcapital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.) incorporou, por fusão concluída em 22 de Junho de 2012, as sociedades, AICEP Capital Global - Sociedade de Capital de Risco, S.A. e TC Turismo Capital-SCR, S.A., refletindo uma nova visão e estratégia da intervenção pública em capital de risco, de acordo com a Resolução de Conselho de Ministros n.º 50/2011.

Da reforma da atividade pública de capital de risco então empreendida, assume destaque o objetivo programático de impulsionar o desenvolvimento do empreendedorismo nacional e a valorização económica do conhecimento de base científica e tecnológica.

Em 2016, no âmbito da Estratégia *StartUP* Portugal, as políticas públicas de financiamento a *startups* passaram a estar focadas na promoção de novas formas de financiamento (*Equity crowdfunding*, Programa Semente), no lançamento de Linhas de Financiamento a Entidades Veículo de *Business Angels*

e a Fundos de Capital de Risco (Co-investimento com *Business Angels*, Co-investimento com Capitais de Risco), e no reforço da intervenção, nomeadamente da Portugal Ventures, enquanto organismo responsável pelo investimento público de Capital de Risco em setores estratégicos para a economia nacional, e em projetos numa fase em que o risco é avaliado como sendo demasiado elevado para os investidores privados e, cumulativamente, onde se verifiquem falhas de mercado.

Foi facto relevante a este nível em 2019, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 140/2019, que criou o Conselho de Coordenação das Instituições Financeiras de Apoio à Economia Nacional, integrando a Portugal Ventures, para além da IFD – Instituição Financeira de Desenvolvimento, PME Investimentos, SPGM – Sociedade de Investimento, Turismo Fundos, IAPMEI-Agência para a Competitividade e Inovação e o Instituto do Turismo de Portugal (TP).

A missão deste Conselho passa por assegurar a articulação entre as instituições da área da economia com atribuições em matéria de financiamento das PME e midcaps (empresas de média capitalização), a coordenação das iniciativas de promoção de produtos e instrumentos financeiros geridos por cada uma das instituições financeiras, a participação na conceção e manutenção de um portal único dos produtos financeiros públicos de apoio à economia, e a análise a evolução dos montantes de financiamento colocados em beneficiários finais.

Este Conselho deve ainda promover a avaliação de impacto dos produtos e instrumentos financeiros e fomentar a otimização dos recursos técnicos e financeiros das instituições financeiras que dele fazem parte.

O Plano de Atividades e Orçamento da Portugal Ventures para 2019 foi aprovado pela Tutela, atendendo já ao âmbito do previsto naquela Resolução, contemplando os objetivos estabelecidos no quadro do programa plurianual 2019-2021 nele previsto.

A evolução da atividade da Portugal Ventures em 2019 obrigou, em alguns casos, a um refinamento das atividades perspectivadas, tendo em atenção o alargamento da missão da Portugal Ventures, dentro do mandato que lhe foi conferido como operador de capital de risco, para todas as fases do ciclo de vida das empresas objeto do designado "*Venture Capital*", englobando *Pré-Seed, Seed, Growth e Late Growth*, incluindo internacionalização de *startups*, sendo a estratégia de criação de novos fundos desenvolvida ao longo do ano, o melhor exemplo desta abordagem.

III. Estrutura de Capital

1. Estrutura de capital, incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa

A Portugal Ventures é uma empresa pública, em virtude de os acionistas detentores da maioria do seu capital social (80%) serem entidades públicas: IAPMEI (38%), AICEP (19%), DGTF (10%), Turismo de Portugal (8%) e PME Investimentos (5%), que integra o Setor Empresarial do Estado e é responsável pelo investimento público de capital de risco de tipo *Venture Capital* retalhista, desenvolvendo a sua atividade nas mesmas condições e termos aplicáveis a qualquer empresa privada, estando sujeita às regras gerais da concorrência, nacionais e de direito da União Europeia.

A Portugal Ventures tem um capital social, integralmente realizado, de 40.412.650,00 € (quarenta milhões, quatrocentos e doze mil, seiscentos e cinquenta euros), representado por 8.082.530 ações ordinárias de valor nominal de 5 euros cada uma, distribuído pelos seguintes acionistas:

Acionista	Nº Ações	Valor Nominal	%
IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.	3 069 094	15 345 470 €	37,97
AICEP, E.P.E.	1 568 648	7 843 240 €	19,41
Direção Geral do Tesouro e Finanças	834 962	4 174 810 €	10,33
Turismo Portugal, I.P.	616 115	3 080 575 €	7,62
Banco Comercial Português, SA	506 986	2 534 930 €	6,27
Banco BPI, SA	500 641	2 503 205 €	6,19
PME Investimentos - Sociedade de Investimento, SA	369 505	1 847 525 €	4,57
Novo Banco, SA	305 519	1 527 595 €	3,78
Banco Santander Totta, SA	201 987	1 009 935 €	2,50
Petrogal, SA	100 993	504 965 €	1,25
Seguradoras Unidas, SA	2 525	12 625 €	0,03
Citibank Europe Plc, Sucursal em Portugal	2 525	12 625 €	0,03
Banco Efisa, SA	1 010	5 050 €	0,01
Caixa Económica Montepio Geral	1 010	5 050 €	0,01
Banco BIC, SA	1 010	5 050 €	0,01
Total	8 082 530	40 412 650 €	100,00

Todas as ações têm os mesmos direitos e deveres, não existindo assim ações de categoria especial. As ações são tituladas e nominativas, encontrando-se emitidas conforme definido nos Estatutos da Sociedade.

2. Eventuais limitações à titularidade e transmissão das ações

Não existem limitações à titularidade e à transmissibilidade das ações.

3. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a eventuais restrições

A Portugal Ventures não tem conhecimento que existam acordos parassociais que possam conduzir a eventuais restrições.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais no seu artigo 447º

Para os efeitos previstos no artigo 44º n.º 1 a) do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, a composição acionista da Portugal Ventures era, em 31 de dezembro de 2019, a seguinte:

Acionista	Nº Ações	Percentagem de capital e de votos imputáveis
IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.	3 069 094	37,97
AICEP, E.P.E.	1 568 648	19,41
Direção Geral do Tesouro e Finanças	834 962	10,33
Turismo Portugal, I.P.	616 115	7,62
Banco Comercial Português, SA	506 986	6,27
Banco BPI, SA	500 641	6,19
PME Investimentos - Sociedade de Investimento, SA	369 505	4,57
Novo Banco, SA	305 519	3,78
Banco Santander Totta, SA	201 987	2,50
Petrolgal, SA	100 993	1,25
Seguradoras Unidas, SA	2 525	0,03
Citibank Europe Plc, Sucursal em Portugal	2 525	0,03
Banco Efisa, SA	1 010	0,01
Caixa Económica Montepio Geral	1 010	0,01
Banco BIC, SA	1 010	0,01
Total	8 082 530	100,00

Para os efeitos previstos no artigo 44º n.º 1 b) do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, à data de 31 de dezembro de 2019, a Portugal Ventures detinha as seguintes participações sociais (Unidades de Participação de Fundos de Capital de Risco):

Participações	Percentagem de capital	Percentagem de votos imputáveis	Unidades de Participação detidas (n ^o)
Critical Ventures I - FCR	17,9%	17,9%	250,000
FCR Portugal Capital Ventures Global 2	50,0%	50,0%	1 474,932
FCR Portugal Capital Ventures Finicia	30,0%	30,0%	120,000
FCR Azores Ventures	9,1%	9,1%	10,000
FCR Portugal Capital Ventures Industrias Criativas	50,0%	50,0%	29,198
FCR Portugal Capital Ventures Early Stage	36,2%	36,2%	5 000,000
FCR Portugal Capital Ventures ACTec II	13,8%	13,8%	964 955,507
FCR Portugal Capital Ventures Universitas	14,8%	14,9%	102,305
FCR Portugal Capital Ventures Biocant	37,7%	38,0%	30,000
FCR Portugal Capital Ventures GPI	6,5%	6,5%	94,583
FCR Portugal Capital Ventures Internacionalização	42,7%	42,7%	5 930,000
FCR Portugal Ventures Grow and Expand	12,0%	12,0%	404 599,244
FCR Portugal Ventures Tech Competitiveness	48,1%	48,1%	1 057 047,041

Para os efeitos previstos no artigo 447^o do Código das Sociedades Comerciais, as pessoas singulares que exercem em nome próprio os cargos de membros do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, e o Revisor Oficial de Contas, não são titulares (direta ou indiretamente) de quaisquer ações da Portugal Ventures ou de sociedades que com esta estejam em relação de domínio ou de grupo.

As participações sociais detidas pelos membros do Conselho de Administração Executivo noutras sociedades foram devidamente reportadas ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças, nos termos da Lei. No Anexo VI apresentam-se as cartas assinadas pelos titulares do Conselho de Administração Executivo com informação das participações sociais detidas.

2. A aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional

Em 2019, o Fundo de Capital de Risco Portugal Ventures Grow and Expand aumentou o seu capital em 1,1 M Euro, tendo a Portugal Ventures subscrito e realizado integralmente o referido aumento de capital.

Em novembro de 2019, a assembleia de participantes do Fundo de Capital de Risco Portugal Ventures Tech Competitiveness deliberou o aumento de capital do Fundo em 10,8 M Euro, do qual a Portugal Ventures subscreveu 5 M Euro, tendo ocorrido a realização da primeira tranche de capital por cada um dos participantes do Fundo, no valor de 5,4 M Euro.

No decurso do ano de 2019, ocorreu a redução de capital do Fundo de Capital de Risco Portugal Ventures Grandes Projetos de Investimento no valor global de 10 M Euro, cabendo à Portugal Ventures o montante de 0,655 M Euro.

3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do nº 5 do artigo 447º do Código das Sociedades Comerciais

Os membros dos órgãos de Administração e o Revisor Oficial de Contas não detêm qualquer ação representativa do capital social da Portugal Ventures.

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a Sociedade

Não existem relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações e a Sociedade, pois as relações que existem com os acionistas “Bancos” que detêm participações são efetuadas nas condições de mercado, como se de uma instituição bancária independente se tratasse. A Sociedade tem um regulamento interno de aplicações dos excedentes de tesouraria da Sociedade e dos Fundos de Capital de Risco sob sua gestão, que define as regras de aplicação das disponibilidades de tesouraria, implicando, no mínimo, a consulta a três instituições bancárias e sendo a decisão tomada, entre outros critérios, em função das condições apresentadas e cumprindo sempre os limites definidos em termos de montantes máximos a aplicar em cada instituição bancária.

No decurso do exercício de 2019 não se verificaram quaisquer transações materialmente relevantes com entidades relacionadas, para além das prestações de serviços anteriormente referidas, nomeadamente no que respeita à aplicação de disponibilidades e demais serviços bancários necessários à gestão dos fundos de capital de risco e da Sociedade.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

Os órgãos sociais da Portugal Ventures são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração Executivo, o Conselho Geral e de Supervisão, e o Revisor Oficial de Contas.

A administração da Sociedade encontra-se atribuída ao Conselho de Administração Executivo. Compete ao Conselho Geral e de Supervisão acompanhar em permanência a atividade da Sociedade, ao Revisor Oficial de Contas o exame das demonstrações financeiras da Sociedade e ao Auditor Externo a auditoria às contas.

A estrutura de governo societário da Portugal Ventures, enquanto modo de organização e de funcionamento orgânico, constitui um elemento relevante e agilizador para a prossecução das finalidades e dos objetivos da Sociedade, de forma consentânea com a sua inserção económica e social no âmbito do setor de capital de risco, fomentando a participação dos seus Acionistas na vida da Sociedade e procurando garantir a criação sustentada de valor para os Acionistas.

B. Mesa da Assembleia Geral

1. Composição da Mesa da Assembleia Geral

A Assembleia Geral constitui o órgão máximo da Sociedade, sendo composto pela universalidade dos acionistas.

Por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ocorrida em 19 de abril de 2018, a Mesa da Assembleia Geral eleita para exercer funções no mandato correspondente ao triénio de 2018-2020, é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

No decurso de 2019 a Presidente e o Secretário da Mesa da Assembleia Geral renunciaram aos cargos, por cartas de 25 e de 29 de outubro, sendo, desde então, este órgão apenas coinstituído por um membro, a sua Vice-Presidente.

Os membros da mesa da Assembleia Geral não são remunerados.

Assim, a Mesa da Assembleia Geral apresentou no ano de 2019 a seguinte composição:

Mandato		Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)
Início	Fim			
19.abr.2018	25/10/2019 (a)	Presidente	Professora Doutora Maria do Rosário Gambôa Lopes de Carvalho	Não remunerado.
19.abr.2018	31/12/2020	Vice-Presidente	Dra. Sara Alexandra Ribeiro Pereira Simões Duarte Ambrósio	Não remunerado.
19.abr.2018	29/10/2019 (b)	Secretário	Professor Doutor Pedro Oliveira	Não remunerado.

(a) Em exercício de funções até ao dia 25 de outubro de 2019.

(b) Em exercício de funções até ao dia 29 de outubro de 2019.

2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias

A Assembleia Geral delibera por maioria dos votos emitidos, seja qual for a percentagem de capital nela representado, com exceção dos casos em que outra maioria seja determinada por lei.

Assim, nos termos dos Estatutos, para além das previstas na lei, não há deliberações que careçam de votação por maioria qualificada.

C. Administração e Supervisão

1. Identificação do modelo de governo adotado

O modelo de governo societário da Portugal Ventures está estruturado na modalidade de Conselho de Administração Executivo, Conselho Geral e de Supervisão, e Revisor Oficial de Contas.

2. Regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão

Nos termos previstos no artigo 12.º dos Estatutos da Portugal Ventures, o Conselho de Administração Executivo é composto por três membros, eleitos pela Assembleia Geral, por um período de três anos, renovável por uma ou mais vezes, até ao limite de três renovações consecutivas. O ano civil em que o Conselho de Administração Executivo é designado conta como completo para o cômputo do mandato para que foi designado.

O Presidente do Conselho de Administração Executivo é eleito pela Assembleia Geral, que será o primeiro da lista, se não houver outra indicação.

O Conselho de Administração Executivo mantém-se em funções até nova eleição.

De acordo com o artigo 13.º dos Estatutos, compete ao Conselho de Administração Executivo declarar a falta definitiva de um administrador no caso de este faltar, sem justificação aceite pela Administração, a três reuniões seguidas ou a quatro interpoladas em cada exercício. Para este efeito, cabe ao Conselho de Administração Executivo qualificar a falta, considerando-se devidamente justificada a que, sendo

fundamentada pelo faltoso, não for recusada, até ao final da segunda reunião subsequente à que respeita.

No decurso de 2019, por ter aceite o desafio do exercício de funções governativas, a Presidente do Conselho de Administração renunciou ao cargo, por carta de 25 de outubro.

Nos termos previstos no artigo 21.º dos Estatutos, as vagas ocorridas no Conselho de Administração Executivo serão preenchidas pelo Conselho Geral e de Supervisão, o que será objeto de ratificação em Assembleia Geral e as vagas ocorridas neste órgão serão preenchidas por eleição em Assembleia Geral. Porém, os membros designados como referido cessarão as suas funções no termo do mandato dos restantes membros. Até ao final de 2019, o CGS não procedeu à substituição da Presidente do Conselho de Administração, o que se admite dever-se à proximidade do último ano do mandato em curso e à circunstância de a situação atual não comprometer o normal funcionamento da sociedade, mantendo-se a normal atividade social.

3. Composição do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro

Durante o exercício de 2019, a Administração e Supervisão da Portugal Ventures apresentaram a seguinte composição e características:

Conselho de Administração Executivo

Mandato		Cargo	Nome	Designação		Opção pela Remuneração do Lugar de Origem (OPRIO)	
Início	Fim			Forma	Data	Identificação Entidade	Pagadora (Origem/Destino)
20.abr.2018	25.out.2019 (a)	Presidente	Eng.ª Rita Baptista Marques	Assembleia Geral	19.abr.2018	Não aplicável	Não aplicável
20.abr.2018	31.dez.2020	Vice-Presidente	Dr. Rui Pedro Soares Ferreira	Assembleia Geral	19.abr.2018	Não aplicável	Não aplicável
20.abr.2018	31.dez.2020	Vogal	Dr. Pedro Maria Pereira de Melo Breyner	Assembleia Geral	19.abr.2018	Não aplicável	Não aplicável

(a) Em exercício de funções até ao dia 25 de outubro de 2019.

O Conselho de Administração Executivo tem os mais amplos poderes de gestão e representação da Sociedade, competindo-lhe efetuar todas as operações relativas ao objeto social e, nomeadamente: (i) deliberar sobre a participação no capital de outras sociedades; (ii) deliberar sobre a aquisição de créditos

em outras sociedades ou sobre outros investimentos consentâneos com os fins sociais; (iii) contrair empréstimos e realizar outras operações de crédito não vedadas por lei.

Conforme definido estatutariamente, o Conselho de Administração Executivo é composto por três elementos e reúne com a frequência que o mesmo entender, sempre que o exijam os interesses da sociedade e, pelo menos uma vez por mês.

Em 2019, o Conselho de Administração Executivo foi constituído por três elementos até ao dia 25 de outubro de 2019, data em que a Presidente do Conselho de Administração Executiva renunciou ao cargo na sequência de ter sido nomeada Secretária de Estado do Turismo do XXII Governo Constitucional, passando, a partir do dia 26 de outubro de 2019, o Conselho de Administração Executivo a ser constituído por dois elementos.

No decurso do ano de 2019, foram realizadas 42 reuniões do Conselho de Administração Executivo.

Conselho Geral e de Supervisão

Mandato		Cargo	Nome	Designação legal da atual nomeação	N.º de Mandatos exercidos na sociedade (a)
Início	Fim				
19.abr.2018	31.dez.2020	Presidente	Dr. Nuno Miguel de Brito e Silva Gonçalves indicado por IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. (b)	Assembleia Geral	1
19.abr.2018	31.dez.2020	Vogal	Dr. José Manuel Vital Morgado indicado por Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E.	Assembleia Geral	2
19.abr.2018	31.dez.2020	Vogal	Dr. Carlos Manuel Sales Abade indicado por Turismo de Portugal, I.P.	Assembleia Geral	2
19.abr.2018	31.dez.2020	Vogal	Dra. Maria João Dias Pessoa de Araújo indicada por Direção Geral do Tesouro e Finanças	Assembleia Geral	3
19.abr.2018	31.dez.2020	Vogal	Dr. Mário Rui do Carmo Matos indicado por Banco Comercial Português, S.A.	Assembleia Geral	1
19.abr.2018	31.dez.2020	Vogal	Dr. Ana Cristina Ferreira Dias indicada por Novo Banco, S.A.	Assembleia Geral	1
19.abr.2018	31.dez.2020	Vogal	Dra. Maria Graça Alençõo Brígido Graça Moura indicada por Banco B.P.I., S.A.	Assembleia Geral	1
19.abr.2018	31.dez.2020	Vogal	Dr. Marco Biscaia Fernandes indicada por PME Investimentos – Sociedade de Investimento, S.A.	Assembleia Geral	1
19.abr.2018	31.dez.2020	Vogal	Dr. António Henrique da Silva Cruz indicado por IFD, S.A. (c)	Assembleia Geral	1

(a) Refere-se ao número de mandatos exercidos pela pessoa singular indicada.

(b) O Eng. Miguel Sá Pinto apresentou a sua renúncia em 14.03.2019. Em 19.03.2019, o IAPMEI indicou para sua substituição o Dr. Nuno Miguel de Brito e Silva Gonçalves.

(c) Em 28.03.2019, o IFD indicou para sua representação o Dr. António Henrique da Silva Cruz.

O Conselho Geral e de Supervisão é constituído por um número de quatro a dez membros (atualmente nove, enumerados no quadro-supra), eleitos por um mandato de três anos, não remunerados, competindo a respetiva eleição à Assembleia Geral de Acionistas.

As competências do Conselho Geral e de Supervisão, para além do disposto na lei, são: (i) acompanhar em permanência a atividade da administração da Sociedade e prestar aconselhamento e assistência ao Conselho de Administração Executivo, designadamente no que concerne à estratégia, consecução de

objetivos e cumprimento de normas legais aplicáveis; (ii) emitir parecer sobre o relatório de gestão e contas do exercício; (iii) proceder ao acompanhamento permanente da atividade do Revisor Oficial de Contas e do auditor externo e pronunciar-se, no que primeiro respeita, sobre a respetiva eleição ou designação, sobre a sua exoneração e sobre as condições de independência e outras relações com a Sociedade; (iv) acompanhar de forma permanente e avaliar os procedimentos internos relativos a matérias contabilísticas e auditoria, bem como a eficácia do sistema de gestão do risco, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna; (v) fiscalizar as atividades do Conselho de Administração Executivo.

O Conselho Geral e de Supervisão reúne, ordinariamente, pelo menos uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado para o efeito quer pelo seu Presidente quer por qualquer um dos seus membros, ou do Conselho de Administração Executivo.

Estatutariamente são permitidas reeleições, até ao limite de três renovações consecutivas, dos mandatos dos membros dos órgãos sociais, à exceção do órgão de fiscalização cujo limite é de duas renovações consecutivas.

4. Membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão

Tendo a Sociedade uma estrutura de governo dualista, com Conselho Geral e de Supervisão e o Conselho de Administração Executivo, não há administradores não executivos.

Tendo em consideração a forma como é eleito o Conselho Geral e de Supervisão, composto por pessoas coletivas, que indicaram pessoas singulares para exercerem o cargo em nome próprio, não se considera existirem membros independentes na composição deste órgão.

5. Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão

Os elementos curriculares relevantes de cada membro do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação das atividades exercidas, pelo menos nos últimos cinco anos, constam do Anexo II.

6. Evidência da apresentação da Declaração de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças, de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Os membros do Conselho de Administração Executivo enviaram ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças, a indicação das participações patrimoniais detidas bem como das relações que mantêm com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesses, constantes do Anexo VI.

7. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral de Supervisão com acionistas

Os membros do Conselho de Administração Executivo não têm relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto.

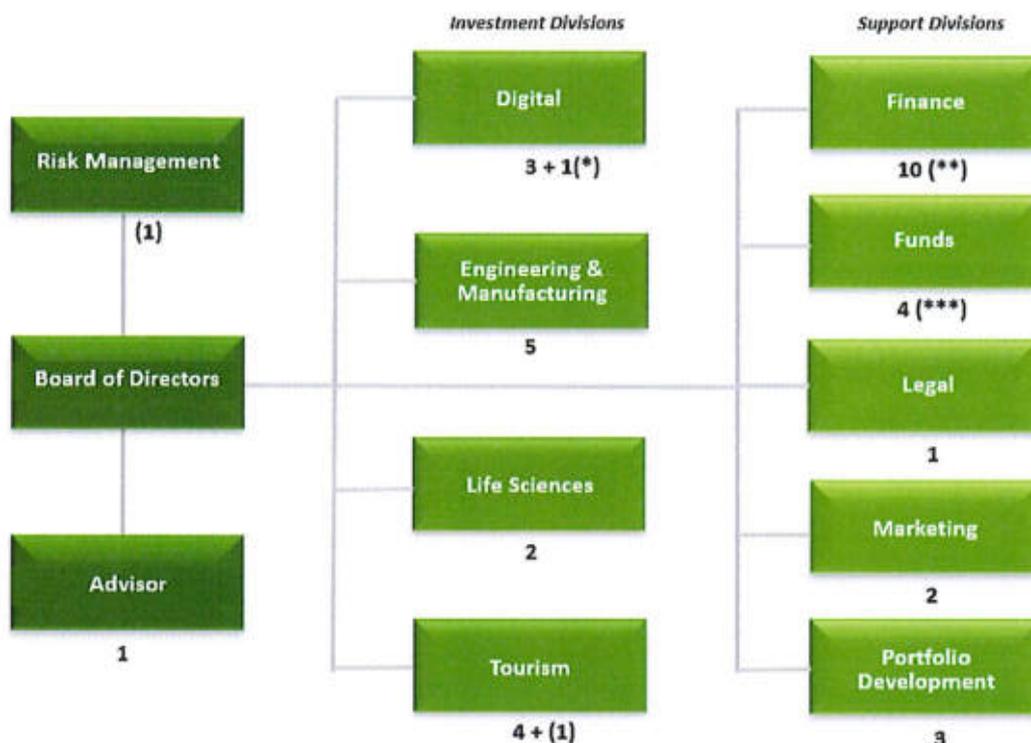
Os membros do Conselho Geral e de Supervisão exercem o cargo em nome próprio, por indicação de pessoas coletivas que, na sua maioria, são acionistas da Sociedade.

8. Organograma ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da entidade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da entidade

Os órgãos sociais da Portugal Ventures são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração Executivo, o Conselho Geral e de Supervisão, o Revisor Oficial de Contas, e as competências são as definidas legalmente.

O Conselho de Administração Executivo assegura a gestão da Sociedade, nunca tendo havido delegações de competências genéricas nos seus membros. Ocorreu apenas pontualmente a delegação de poderes para a assinatura de contratos específicos.

Apresentamos de seguida o organograma da empresa:



(1) A diretora da área Legal é simultaneamente responsável pela área de Risk Management

(*) Colaborador em regime de licença sem vencimento

(**) Inclui as áreas Administrativa, Financeira, Contabilidade, Secretariado

(***) Inclui a colaboradora da área de Sistemas de Informação, que simultaneamente colabora com a área de Tourism

A estrutura organizativa da Portugal Ventures está descrita no ponto 3, da Parte I do Relatório de Gestão e Contas de 2019 da Sociedade.

9. Funcionamento do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão

Ao longo do ano de 2019, o Conselho de Administração Executivo reuniu, em regra, com periodicidade quinzenal, tendo ocorrido um total de 42 reuniões, com um grau de assiduidade de 100% dos membros em funções. Na reunião de 24/10/19, a Senhora Presidente do Conselho de Administração conferiu poderes de representação ao Vice-Presidente.

O Conselho Geral e de Supervisão reuniu três vezes, e o grau de assiduidade de cada um dos membros foi o seguinte:

Membro	Presenças	Ausências
IAPMEI	3	-
AICEP	3	-
Turismo de Portugal	3	-
DGTF	3	-
BCP	3	-
Novo Banco	3	-
Banco BPI	3	-
PME Investimentos	3	-
IFD	3	-

Em 2018, foi aprovado o regulamento interno do Conselho Geral e de Supervisão, que define as regras relativas à organização e ao funcionamento do referido órgão, bem como ao seu relacionamento com os demais órgãos sociais.

Os cargos exercidos pelos membros do Conselho de Administração Executivo em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas no decurso do exercício são os seguintes:

Nome	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime (*)
Eng ^a Rita Baptista Marques	(a) Fundação da Juventude	Membro do Conselho Fiscal	Privado
Dr. Rui Pedro Soares Ferreira	ISCTE- Instituto Universitário de Lisboa	Docente Assistente Convidado	Acumulação de funções até 31.8.2019, nos termos do disposto no n.º 2, do art. 20.º do Estatuto do Gestor Público, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28.07, autorizado pelo Senhor Secretário de Estado das Finanças e Senhora Secretária de Estado da Indústria por Despacho emitido a 1.8.2018.
Dr. Pedro Maria Pereira de Melo Breyner	-	-	

(*) Público ou Privado.

(a) Em exercício de funções e acumulação de funções até ao dia 25 de outubro de 2019.

Uma vez que os membros do Conselho de Administração Executivo são qualificados como gestores públicos, sujeitos às regras estabelecidas no Decreto-Lei n.º 71/ 2007, de 27.03 e que os órgãos sociais da Portugal Ventures são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração Executivo, o Conselho Geral e de Supervisão, e o Revisor Oficial de Contas, a avaliação de desempenho dos administradores executivos e os critérios pré-determinados para a respetiva avaliação de desempenho obedecem ao estabelecido legalmente.

10
13

O Conselho Geral e de Supervisão pronuncia-se sobre o desempenho da gestão do Conselho de Administração Executivo da Portugal Ventures nos termos do artigo 54º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, conjugado com o artigo 7º do Decreto-Lei nº 71/2007, 27 de março.

Não existem comissões no seio do órgão de administração ou de supervisão, nem administradores delegados.

10. Cargos exercidos em simultâneo pelos membros do Conselho Geral e de Supervisão

No quadro seguinte apresenta-se a informação sobre os cargos exercidos em simultâneo pelos membros do Conselho Geral e de Supervisão em 2019:

Cargos exercidos pelos membros do Conselho Geral de Supervisão em 2019	
Presidente	Dr. Nuno Miguel de Brito e Silva Gonçalves, indicado por IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.
	Membro do Conselho Diretivo do IAPMEI – AGÊNCIA PARA A COMPETITIVIDADE E INOVAÇÃO, I.P.
Vogal	Dr. José Manuel Vital Morgado, indicado por Agência Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E.
	Assessor do Conselho de Administração da AICEP Portugal Global
Vogal	Dr. Carlos Manuel Sales Abade, indicado por Turismo de Portugal, I.P.
	Membro do Conselho Diretivo do TURISMO DE PORTUGAL, I.P.
	Vice-Presidente do Conselho Geral do FIEAE – Fundo Imobiliário Especial de Apoio às Empresas
	Membro não executivo do Conselho de Administração da SPGM – Sociedade de Investimento, S.A.
	Membro não executivo do Conselho de Administração da ENATUR – Empresa Nacional de Turismo, S.A.
	Membro não Executivo do Conselho de Administração da TF TURISMO FUNDOS, SGFII, S.A.
Vogal	Dra. Maria João Dias Pessoa de Araújo, indicada por Direção-Geral do Tesouro e Finanças
	Diretora-Geral (em funções desde fevereiro 2017) da DGTF - Direção-Geral do Tesouro e Finanças
	Membro do Conselho de Administração da LUSA - Agência de Notícias de Portugal, SA
	Membro do Conselho Fiscal da PME INVESTIMENTOS - Sociedade de Investimento, S.A.
Vogal	Dra. Ana Cristina Ferreira Dias, indicado por Novo Banco, S.A.
	Vogal do Conselho de Administração do HOSPITAL DE LOURES- Sociedade Gestora do Edifício, S.A.
	Vogal do Conselho de Administração da LÍNEAS - Concessões de Transportes, SGPS, S.A.
	Vogal do Conselho de Administração da GNB Concessões, SGPS, S.A.
Vogal	Dr. Marco Biscaia Fernandes, indicado por PME Investimentos – Sociedade de Investimento, S.A.
	Presidente Executivo da PME INVESTIMENTOS – Sociedade de Investimento, S.A.
	Membro do Conselho Estratégico ACEPI - Associação para a Economia Digital
	Membro do Conselho Geral do FINOVA - Fundo de Apoio ao Financiamento à Inovação
	Membro do Conselho Geral e do Comité de Investimento do FUNDO CO-INVESTIMENTO 200M
	Membro do Conselho Geral e do Comité de Investimento do FUNDO DE INOVAÇÃO SOCIAL
Vogal	Dr. Mário Rui do Carmo Matos, indicado por Banco Comercial Português, S.A.
Vogal	Dra. Maria Graça Alençã Brígida Graça Moura, indicado por Banco B.P.I., S.A.
Vogal	Dr. António Henrique da Silva Cruz, indicada por IFD, S.A.
	Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva do
	IFD - Instituição Financeira de Desenvolvimento, SA
Presidente	Eng. Miguel Sá Pinto, indicado por IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.
	Informação não disponível em virtude de ter renunciado em 14 de março de 2019.

D. Fiscalização

A fiscalização da Portugal Ventures está atribuída ao Revisor Oficial de Contas.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. Identificação do ROC, SROC e do sócio ROC, efetivo e suplente, que o represente e indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade

O Revisor Oficial de Contas da Portugal Ventures é a Sociedade António Magalhães e Carlos Santos, SROC, com sede na Rua do Campo Alegre, 606 – 2ª Sala 201 a 203, Porto, contribuinte nº 502138394 inscrita na Ordem dos ROC com o nº 53 e registada na CMVM com o nº 20161396, representada até ao exercício de 2018 pelo Dr. António Monteiro de Magalhães, inscrito na lista de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 179 e inscrito na CMVM com o número 20160038, e representada para o período de 2019 e 2020 pelo Dr. Carlos Alberto Freitas dos Santos, inscrito na lista de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 177 e inscrito na CMVM com o número 20160037.

O Revisor Oficial de Contas suplente da Portugal Ventures é a Sociedade Álvaro Falcão e Associados, SROC, com sede na Rua Antero de Quental, 639, Porto, contribuinte nº 502414243 inscrita na Ordem dos ROC com o nº 62 e registada na CMVM com o nº 20161399, representada por Dr. Guy Alberto Fernandes de Poças Falcão, encontrando-se inscrito na lista de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 148 e inscrito na CMVM com o número 20160031.

A designação para ocuparem o cargo de ROC efetivo e ROC Suplente relativo ao mandato de 2012-2015 ocorreu em Assembleia Geral de Acionistas de 15 de junho de 2012, ao mandato de 2015-2017 ocorreu em Assembleia Geral de Acionistas de 26 de junho de 2015 e ao mandato de 2018-2020 ocorreu em Assembleia Geral de Accionistas de 19 de abril de 2018.

Na assembleia geral de 30 de abril de 2019, foi aprovada a prorrogação do prazo de exercício de funções do Revisor Oficial de Contas Efetivo da Sociedade supra mencionada, António Monteiro Magalhães, por um período adicional de dois anos [2019/2020], a coberto do disposto no artigo 54.º, n.º 4 da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro em articulação com o previsto no artigo 18.º, n.º 1 dos Estatutos.

2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à sociedade

Em termos estatutários, para o Órgão de Fiscalização da Sociedade, são permitidas reeleições, até ao limite de duas renovações consecutivas.

Nos termos do art. 54.º da Lei n.º 140/2015, de 07 de setembro, o período máximo de exercício de funções de revisão legal das contas pelo Revisor Oficial de Contas ou por sociedades de revisores oficiais de contas é de três mandatos.

3. Remunerações auferidas pelo ROC

No quadro seguinte apresenta-se a evolução do exercício de funções do ROC na Sociedade:

Mandato	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			N.º de Mandatos exercidos na sociedade
		Nome	N.º de inscrição no OROC	N.º de registo na CRRM	Forma	Data	Contratada	
2018-2020	ROC Efetivo	António Magalhães e Carlos Santos, SROC, representada até ao exercício de 2018 por Dr. António Monteiro de Magalhães e no período de 2019-2020 por Dr. Carlos Alberto Freitas dos Santos	53	20161396	Assembleia Geral	19.abr.2018	Sim	3
2018-2020	ROC Suplente	Álvaro Falcão e Associados, SROC, representada por Dr. Guy Alberto Fernandes de Poças Falcão	62	20161399	Assembleia Geral	19.abr.2018	Não aplicável	Não aplicável

As remunerações auferidas pelo ROC Efetivo encontram-se descritas no quadro seguinte:

Nome	Remuneração Anual 2019 (a)
	Bruta
António Magalhães e Carlos Santos, SROC, representada por Dr. Carlos Alberto Freitas dos Santos	13 650 €

(a) Valor sujeito a IVA à taxa normal em vigor.

4. Descrição de outros serviços prestados pelo SROC à Sociedade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC

Ao longo do exercício de 2019, e excluindo a função de Revisor Oficial de Contas, quer a SROC, quer o ROC Efetivo, não prestaram outro tipo de serviços à Portugal Ventures.

F. Auditor Externo**1. Identificação do Auditor Externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções**

Na Assembleia Geral de Acionistas ocorrida em 19 de abril de 2018, foi designada a BDO & Associados, SROC, Lda, registada na CMVM sob o nº 20161384, representada pelo Dr. Pedro Aleixo Dias, registado na CMVM com o número 20160361 e registada na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o número 725, para exercer a função de auditor externo da Sociedade para o triénio de 2018-2020, estando assim em curso o décimo sexto ano de serviços prestados pela BDO à Sociedade.

Identificação do Auditor Externo (SROC/ROC)			Data da Contratação		Remuneração Anual 2019 (a)
Nome	Nº de inscrição na OROC	Nº Registo na CMVM	Data	Período	Valor da Prestação de Serviços
BDO & Associados, SROC, Lda	29	20161384	19.abr.2018	2018-2020	5 840 €

(a) Valor sujeito a IVA à taxa normal em vigor.

2. Política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita

Compete à Assembleia Geral de Acionistas a designação do Auditor Externo da Sociedade, não se encontrando definida nos Estatutos da Portugal Ventures a política e periodicidade da rotação do auditor externo e respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento das respetivas funções. O auditor externo da Portugal Ventures (BDO & Associados, SROC, Lda) tem promovido a rotação do sócio responsável nos termos previstos no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizadas pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação

No decurso de 2019, a BDO continuou a prestar à Sociedade trabalhos no âmbito de *compliance* fiscal, tendo a respetiva contratação resultado do facto de a BDO ter apresentado as propostas mais vantajosas para a Sociedade, no âmbito dos processos de consulta efetuadas ao mercado.

No âmbito da designação em Assembleia de Participantes de cada um dos Fundos de Capital de Risco, a BDO manteve-se como auditor de dez Fundos de Capital de Risco administrados pela Portugal Ventures, tendo a respetiva contratação resultado do facto de a BDO ter apresentado a proposta mais vantajosa para o Fundo, no âmbito do processo de consulta efetuada ao mercado.

Para além das acima mencionadas, não foram efetuadas, quer pela BDO, quer pelo auditor, quaisquer outras prestações de serviços à Portugal Ventures.

4. Indicação do montante da remuneração anual paga pela Sociedade e/ou pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços:

As remunerações pagas pela Sociedade à BDO são as constantes do quadro seguinte:

Remunerações pagas à BDO	Valor (a)	%
Valor dos serviços de auditoria externa às contas da Sociedade (BDO & Associados)	5 840 €	42%
Valor dos serviços de compliance (BDO Outsourcing)	6 032 €	43%
Valor dos serviços de Auditor do FCR PV Turismo (BDO & Associados)	2 100 €	15%
Total pago	13 972 €	100%

(a) valor sujeito a IVA à taxa normal em vigor.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade

As regras aplicáveis às alterações estatutárias da Portugal Ventures são as previstas no Código das Sociedades e no artigo 36.º do Decreto-Lei 133/2013, de 3 de outubro.

2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades

Nos termos do Código de Conduta da Sociedade, os colaboradores devem comunicar de imediato à sua hierarquia qualquer conflito de interesses ou de deveres em que incorram ou de que tenham conhecimento e pôr imediatamente termo a qualquer conduta ilícita praticada por colaboradores diretamente sujeitos à sua fiscalização ou direção e no exercício das suas funções.

De acordo com as Políticas e Procedimentos de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo, elaboradas nos termos da Lei n.º 83/2017 de setembro de 2017 (Lei de Prevenção ao BC/FT) e demais legislação complementar, os colaboradores da Portugal Ventures devem informar por escrito o órgão de administração da suspeita ou conhecimento de factos que indiciem a prática do crime de branqueamento de capitais, devendo este informar de imediato o Departamento Central de Investigação e Ação Penal da Procuradoria-Geral da República (DCIAP) e a Unidade de Informação Financeira sempre que saiba, suspeite ou tenha razões suficientes para suspeitar que teve lugar, está em curso ou foi tentada uma operação suscetível de configurar a prática do crime de branqueamento de capitais.

3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional

As políticas antifraude adotadas e identificação das ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional encontram-se previstas no Regulamento Interno, no Código de Conduta e nas Políticas e Procedimentos de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo.

Nos termos do Código de Conduta em vigor, os colaboradores devem observar vários deveres de conduta externa e interna, dos quais se destacam:

- a) Comunicação imediata à hierarquia de qualquer conflito de interesses ou de deveres em que incorram ou de que tenham conhecimento;
- b) Prática dos atos necessários para pôr termo a qualquer conduta ilícita praticada por colaboradores diretamente sujeitos à sua fiscalização ou direção e no exercício das suas funções;
- c) Não utilização, para benefício individual ou de pessoas ou entidades externas à sociedade, de oportunidades negociais ou bens societários;
- d) Dever de recusa de ofertas, benesses, pagamentos ou outros favores de fornecedores, de acionistas da sociedade, de participantes de Fundos sob sua gestão, de sociedades participadas, de parceiros em negócios e de sociedades participadas pela Portugal Ventures ou pelos Fundos sob sua gestão, salvo se forem não nominativas e suscetíveis de permitirem o cumprimento do procedimento instituído de registo e entrega na sociedade, com posterior sorteio por todos os trabalhadores, do qual são excluídos aqueles a quem, nos últimos 12 (doze) meses, tenha sido sorteada uma oferta.

- e) Dever de recusa de benesses ou favores das entidades referidas na alínea anterior que não sejam extensivos a todos os colaboradores da sociedade ou que indiciem a pretensão de obtenção de vantagens ilegítimas na atividade empresarial, nomeadamente quando constituam tentativas de influenciar a sociedade ou o colaborador em particular.

De acordo com as Políticas e Procedimentos de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo em vigor, os colaboradores da Portugal Ventures devem informar por escrito o Conselho de Administração da suspeita ou conhecimento de factos que indiciem a prática do crime de branqueamento de capitais, devendo este informar de imediato o Departamento Central de Investigação e Ação Penal da Procuradoria-Geral da República (DCIAP) e a Unidade de Informação Financeira sempre que saiba, suspeite ou tenha razões suficientes para suspeitar que teve lugar, está em curso ou foi tentada uma operação suscetível de configurar a prática do crime de branqueamento de capitais.

A estrutura de combate à fraude assenta ainda na necessidade de cumprimento de procedimentos padronizados a observar em todos os processos de investimento e tem como ferramenta principal a sistematização do processo de investimento (incluindo *follow on investments* e *bridge financings*) em *workflow* que é objeto de validação por várias áreas funcionais e níveis hierárquicos.

Está em curso a revisão do Regulamento Interno e a elaboração e revisão de todos os normativos que figurarão como anexos ao Regulamento, incluindo os procedimentos de investimento e desinvestimento, procedimentos de subcontratação, procedimentos de acompanhamento de participadas, procedimentos de controlo e gestão de riscos e do plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.

B. Controlo Interno e gestão de riscos

1. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da entidade, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a entidade)

Em maio de 2015, foi criada a área de Gestão e Controlo de Riscos de Investimentos e de Gestão de Carteiras, com as funções de supervisão organizacional e processual interna, nomeadamente: (i) verificação interna, autónoma e independente dos deveres de devida diligência nos investimentos efetuados, (ii) implementação de processos que permitam a identificação correta dos riscos associados

a cada posição de investimento, (iii) criação de meios que permitam assegurar a adequação do perfil de risco à dimensão, estrutura e dimensão da carteira de ativos.

As Políticas e Procedimentos de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo, aprovadas em julho de 2018 foram elaboradas em conformidade com a Lei n.º 83/2017 de setembro de 2017 e demais legislação complementar, bem como com as Recomendações, Orientações, Metodologia, Procedimentos emanadas pelo Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI), organismo de carácter intergovernamental, com o objetivo de desenvolver e promover políticas, a nível nacional e internacional, de prevenção e combate ao branqueamento de capitais.

As políticas e procedimentos referidos são de cumprimento obrigatório por todos os colaboradores da Portugal Ventures, entendendo-se como tal todas as pessoas que prestem atividade na Portugal Ventures, incluindo os membros dos órgãos sociais, colaboradores, ainda que ocasionais, e os administradores indicados pela Portugal Ventures para exercerem cargos em sociedades participadas. Ainda em 2018 foram iniciados os trabalhos de elaboração do Manual de Procedimentos de Controlo e Gestão de Riscos, que estiveram em curso em 2019.

Está implementada uma plataforma única de submissão de projetos com um formulário dinâmico que acomoda os requisitos das várias iniciativas lançadas pela Portugal Ventures, plataforma esta integrada com o Sistema de Informação de Gestão da Portugal Ventures, permitindo assim melhorar e simplificar a análise integrada da informação de negócio da Portugal Ventures. Foram implementados os processos de interação e comunicação com os interlocutores externos no processo de avaliação de projetos (peritos e parceiros da rede).

No ano de 2019 foi iniciado o projeto de melhorias no sistema de informação de gestão interno incluindo um conjunto abrangente de funcionalidades, das quais podem ser destacadas as seguintes:

- Obtenção, de forma dinâmica, de estatísticas e reporting que anteriormente eram obtidos de forma manual;
- Reforço / simplificação dos mecanismos de controlo dos processos de investimento e desinvestimento;
- Melhoria no tratamento da informação da plataforma de submissões de candidaturas.

Assim, a Portugal Ventures possui um Sistema de Controlo Interno (SCI) ao nível da tomada de decisões, realização de operações e posições em carteira que considera adequado à dimensão e à complexidade da sua atividade, por forma a proteger os investimentos da empresa, os seus ativos e os ativos dos Fundos sob sua gestão, especificados no Regulamento Interno.

2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida

O responsável pela implementação do sistema de gestão e controlo de risco é a responsável pela Área de *Risk Management*.

3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da entidade, este deve incluir a definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificar as principais medidas adotadas

Não existe um plano estratégico e de política de risco inerente à atividade desenvolvida na Portugal Ventures. Sem prejuízo do referido, em 2019, decorreu o processo de revisão do sistema de gestão de riscos, por forma a adequá-lo à atividade da Portugal Ventures, com o objetivo de (i) sistematizar os tipos de risco, enquadrando adequadamente a sua avaliação; ii) responder às necessidades internas e aos requisitos da supervisão; iii) permitir análises e demonstrações como as requeridas pela supervisão e uma avaliação interna semelhante à da entidade supervisora. O trabalho será concluído em 2020.

4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da entidade

A responsável pela Área de *Risk Management* reporta diretamente ao Conselho de Administração Executivo.

5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos

Para além da Área de *Risk Management*, não existe outra área funcional com as competências indicadas.

6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a entidade se expõe no exercício da atividade

Risco de volatilidade do desempenho financeiro. Em virtude das avaliações semestrais efetuadas à carteira das empresas participadas pelos Fundos de Capital de Risco em que a Sociedade participa, e atendendo à fase de maturidade das empresas participadas dos Fundos de Capital de Risco de *Venture Capital*, existe o risco de reduções de Justo Valor com impacto na Demonstração de Resultados da Portugal Ventures que, se forem significativas, podem colocar em risco o Resultado Líquido positivo da

Sociedade, em particular por via daquelas participadas que estão na carteira de Fundos diretamente investidos pela Sociedade Gestora.

Risco de *compliance*/jurídico. Probabilidade de ocorrência de impacto negativo nos resultados e na reputação da Sociedade, decorrentes de violações ou desconformidades relativamente às leis, regulamentos, contratos, códigos de conduta, práticas instituídas ou princípios éticos. Pode traduzir-se em sanções de carácter legal ou regulamentar, na limitação das oportunidades de negócio ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais.

Risco operacional. Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados e na reputação da Sociedade, decorrentes de falhas na análise e processamento das operações, de fraudes internas e externas, da existência de recursos humanos insuficientes, inadaptabilidade dos sistemas de informação a novas necessidades, da sua incapacidade para impedir acessos não autorizados, para garantir a integridade dos dados ou para assegurar a continuidade do negócio em caso de falha, bem como devido ao prosseguimento de uma estratégia desajustada nesta área.

7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos

Após a identificação dos riscos supra-referidos, a avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação são contempladas em toda a atividade da Portugal Ventures, designadamente na fase de investimento.

A sistematização do processo de investimento em *workflow* está neste momento implementada, incluindo no que respeita aos processos de *follow on investments* e *bridge financings*.

No ano de 2018 foi feito um trabalho de análise à qualidade do reporte da informação de gestão, respeitante a cada participada sob gestão da Portugal Ventures, preparado internamente pelas equipas das unidades de negócio. Pretende-se que a informação transmitida aos decisores da Portugal Ventures seja a pertinente e, na medida do possível, uniforme (dada a heterogeneidade das empresas em carteira), pelo que foi definido um *dashboard* de participada com a informação relevante para o acompanhamento das participadas e para cálculo do Indicador de Alerta de Acompanhamento da Participada.

Em 2019, foi incorporado este *dashboard* no Sistema de Informação à Gestão da Portugal Ventures, permitindo assim o acesso imediato e simples a todos os intervenientes da Sociedade.

Com a conclusão dos Procedimentos de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e do Manual de Procedimentos de Controlo e Gestão de Riscos e atualização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, estarão em 2020 plenamente assegurados a avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos da atividade da Portugal Ventures.

8. Identificação dos principais elementos do Sistema de Controlo Interno (SCI) e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira

Os principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira consistem na conferência da informação intermédia e final, que se efetua através da segregação de funções e responsabilidade das operações definidas ao nível do Manual de Procedimentos, do acompanhamento e supervisão da atividade pelo diretor da área, nomeadamente através da verificação de cumprimento de prazos e de procedimentos de controlo interno, complementados por auditorias periódicas feitas por duas entidades distintas (Revisor Oficial de Contas e empresa de auditoria independente), cruzamento da contabilidade orçamental e patrimonial.

C. Regulamentos e Códigos

1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação do sítio da entidade onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta

O **Regulamento Interno** e os documentos análogos contendo normas internas têm vindo a ser construídos e atualizados desde 2016, traduzindo um esforço de harmonização, compilação e atualização dos normativos à dinâmica da atividade da sociedade.

O **Regulamento Interno** contém normas sumárias sobre conduta interna, conflitos de interesses, estrutura organizacional, procedimentos de investimento, acompanhamento e desinvestimento das participadas, prevenção do branqueamento de capitais, avaliação de ativos de capital de risco, atividades e funções efetuadas em regime de subcontratação, cujo desenvolvimento consta dos seus diversos anexos.

O **Código de Conduta** atualmente em vigor contém normas sintéticas sobre valores e princípios gerais da empresa, normas gerais de conduta, incluindo conflitos de interesses. Este documento está disponível no sítio da Portugal Ventures em:

<https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2019/03/Codigo-de-conduta.pdf>

O **Regulamento de Avaliação de Ativos de Capital de Risco** em vigor define a metodologia de avaliação a aplicar a cada investimento de capital de risco. As metodologias de avaliação detalhadas neste Regulamento refletem as melhores práticas na avaliação de investimentos de capital de risco, aplicadas em concordância com os reguços da CMVM e com orientações de *Invest Europe*.

O **Manual de Recursos Humanos** contém o **Manual de Funções**, que descreve as funções desempenhadas pelos colaboradores da Portugal Ventures, o **Manual de Políticas e Procedimentos de Recursos Humanos** que, para além das políticas e procedimentos organizacionais, contém as regras sobre compensação e benefícios, o **Regulamento de Gestão de Carreiras**, que estabelece os princípios de enquadramento e evolução das carreiras dos colaboradores e o **Modelo de Gestão de Desempenho**, que assegura e potencia a monitorização, desenvolvimento e reconhecimento do desempenho dos colaboradores.

Em julho de 2018 a Portugal Ventures aprovou as **Políticas e Procedimentos de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo**, documento que define, ao nível da regulamentação interna, os procedimentos essenciais a observar na deteção e prevenção das atividades de branqueamento de capitais, obrigando todos os colaboradores da Portugal Ventures, na sua atividade diária e no âmbito das suas funções, a ter em conta e agir em conformidade com a regulamentação em vigor bem como com as orientações internas sobre esta matéria.

A atividade da Portugal Ventures está sujeita ao regime jurídico das Sociedades de Capital de Risco definido na Lei nº 18/2015 e que atribui à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários a competência de supervisão da atividade de capital de risco, assim como aos Regulamentos da CMVM aplicáveis à atividade de capital de risco, designadamente o Regulamento n.º 3/2015.

As demonstrações financeiras da Portugal Ventures relativas ao exercício de 2019 estão em conformidade com todas as normas que integram o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), com as especificidades previstas no Regulamento da CMVM nº 12/2005 de 9 de dezembro, nomeadamente quanto à utilização das contas extrapatrimoniais e à divulgação das notas anexas às demonstrações financeiras, bem como ao Regulamento da CMVM nº 3/2015 de 3 de novembro.

Todos os Regulamentos internos estão disponíveis para consulta através da intranet da Portugal Ventures (NAVIGATOR).

Encontram-se disponíveis no sítio da Portugal Ventures em <https://www.portugalventures.pt/sobre-nos/documentos-institucionais-e-financeiros/>, os seguintes documentos da sociedade: Estatutos, Código do Conduta, Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, Relatório de Igualdade de Género, Relatório do Governo Societário de 2018, Relatório Anual do Conselho Geral e de Supervisão, Relatório do Conselho Geral e de Supervisão sobre o Desempenho da Gestão Executiva da Portugal Ventures, Relatório Interno do Conselho Geral e de Supervisão e os Relatórios de Gestão e Contas de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018.

2. Referência à existência ou adoção de código de Ética/Conduta

O Código de Conduta é parte integrante do Regulamento Interno da Sociedade e foi aprovado pelo Conselho de Administração Executivo da Portugal Ventures em dezembro de 2013. Este documento contém normas sobre valores e princípios gerais da empresa, normas gerais de conduta, incluindo regras sobre relacionamento dos colaboradores com acionistas da Sociedade, participantes dos Fundos sob gestão, com a entidade de supervisão, com contrapartes, normas sobre conflitos de interesses e normas disciplinadoras de ofertas e benesses de terceiros.

Todos os colaboradores da Portugal Ventures assinaram declaração comprovativa da tomada de conhecimento do Código de Conduta aprovado.

Este documento está disponível na intranet da Portugal Ventures (NAVIGATOR) e no sítio da Portugal Ventures:

<https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2019/03/Codigo-de-conduta.pdf>.

3. Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificação das Ocorrências, ou Risco de Ocorrência. Indicação do local no sítio da entidade onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRCIC

A Portugal Ventures cumpre a legislação e regulamentação em vigor relativas à prevenção de corrupção através dos procedimentos instituídos nos processos de investimento, desinvestimento e através das normas internas aplicáveis. A prevenção de fraudes internas e externas consta do Código de Conduta e Procedimentos de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Portugal Ventures está disponível no sítio na internet:

<https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2019/03/Plano-de-Prevencao-de-Riscos-de-Corrupcao-e-Infracoes-conexas.pdf>.

D. Deveres especiais de informação

1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do nº1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro), a saber:

a. Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo,

À data de 31 de dezembro de 2019, a Portugal Ventures não tem registada a prestação de garantias a nenhuma entidade.

b. Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar,

c. Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento,

d. Orçamento anual e plurianual,

e. Documentos anuais de prestação de contas,

f. Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.

A Sociedade procede ao cumprimento dos deveres de informação que se encontra sujeita na plataforma do SIRIEF, designadamente de toda a informação mencionada nos pontos supramencionadas.

2. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do *Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro*).

A Portugal Ventures procede à divulgação da informação relativa ao cumprimento dos deveres de transparência no sítio da empresa na internet (www.portugalventures.pt) e no sítio na internet das empresas do Setor Empresarial do Estado (www.dgtf.pt).

E. Sítio na Internet

A Portugal Ventures divulga e atualiza a informação relevante da sua atividade no sítio da empresa na internet (www.portugalventures.pt). De igual forma, dá cumprimento à atualização da informação no sítio na internet das empresas do Setor Empresarial do Estado (www.dgtf.pt) com ligação direta ao sítio na internet da Sociedade.

Assim a informação relativa aos elementos da Portugal Ventures encontra-se disponível nos seguintes endereços:

- a) Sede e demais elementos mencionados no art. 171º do Código das Sociedades Comerciais:
<https://www.portugalventures.pt/sobre-nos/historia-visao-e-valores/>
- b) Estatutos e regulamentos de funcionamento e/ou comissões:
<https://www.portugalventures.pt/sobre-nos/documentos-institucionais-e-financeiros/>
- c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios:
<https://www.portugalventures.pt/sobre-nos/acionistas-e-orgaos-sociais/>
<https://www.portugalventures.pt/sobre-nos/equipa/>

As remunerações e restantes benefícios dos titulares dos Órgãos Sociais são divulgadas no Relatório de Gestão e Contas publicadas no sítio da Empresa na internet.

- d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais:
<https://www.portugalventures.pt/sobre-nos/documentos-institucionais-e-financeiros/>

- e) Obrigação de serviço público a que a entidade está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público:

Uma vez que a Portugal Ventures não celebrou qualquer contrato com entidade pública que tenha confiado à Sociedade a prestação de um serviço público ou de interesse geral, não existe informação sobre as obrigações de serviço público passível de divulgação no sítio da empresa na internet.

- f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios:

A Portugal Ventures financia a sua atividade através de capitais próprios, não tendo recebido apoios financeiros do Estado nem nos últimos três anos, nem em anos anteriores, factos que justificam a não existência de informação passível de divulgação no sítio da empresa na internet.

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à entidade a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).

A Portugal Ventures não celebrou qualquer contrato com entidade pública que tenha confiado à entidade a prestação de um serviço público ou de interesse geral.

2. Exposição das propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro), das quais deverão constar os seguintes elementos:

Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis,

- a. Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento,
- b. Critérios de avaliação e revisão contratuais,
- c. Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes,
- d. Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício,
- e. Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes.

A Portugal Ventures não contratualizou com o acionista ou com a Tutela a prestação de serviço público.

VII. Remunerações

A. Competências para a determinação

1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da entidade.

Os Estatutos da Portugal Ventures, no artigo vigésimo segundo, definem que as remunerações dos membros dos órgãos sociais são fixadas anualmente pela Assembleia Geral.

Na Assembleia Geral de acionistas realizadas no dia 19 de abril de 2018 e considerando (i) o disposto no artigo 28º do Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 8/2012, de 18 de janeiro, e pela Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2012, de 14 de fevereiro, e (ii) que a Portugal Ventures é uma empresa pública classificada como do Grupo C, conforme despacho n.º 4410-C/2015 do Secretário de Estado das Finanças e do Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, de 30 de abril de 2015 (DR 2.ª Série de 30 de abril de 2015), foram fixadas as remunerações dos membros dos órgãos sociais da empresa para o triénio 2018-2020.

Em 2019, nos termos do disposto no artigo 12º da Lei nº 12-A/2010, manteve-se, a redução de 5% das remunerações mensais ilíquidas dos membros do Conselho de Administração Executivo.

Nos termos do disposto na Lei e, à semelhança de anos anteriores, em 2019 não houve lugar à atribuição de prémios de gestão aos membros do Conselho de Administração Executivo.

2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a entidade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJISPE)

No que respeita ao Conselho de Administração Executivo, em qualquer caso de conflito de interesses são cumpridas as normas legalmente aplicáveis, designadamente o impedimento de voto previsto no artigo 410.º n.º 6 do Código das Sociedades Comerciais, as normas previstas no Código dos Valores Mobiliários e os preceitos sobre incompatibilidades e impedimentos previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março e as normas da Lei n.º 64/93, de 06 de agosto naquelas referidas.

O Código de Conduta em vigor é aplicável a todas as pessoas que prestam atividade na Portugal Ventures, incluindo os membros dos órgãos sociais, colaboradores, ainda que ocasionais e administradores indicados pela Portugal Ventures para exercerem cargos em sociedades participadas.

Nos termos do Código de Conduta, todos os colaboradores da Portugal Ventures, incluindo membros dos órgãos sociais, que no exercício das suas funções e competências sejam chamados a intervir em processos ou decisões em que estejam ou possam estar em causa interesses financeiros ou outros do próprio colaborador ou de pessoas ou entidades relacionadas com aquele, devem comunicar ao Conselho de Administração Executivo da Portugal Ventures a existência dessas relações, que decidirá sobre as medidas a adotar. Para este efeito, são entidades relacionadas: cônjuge ou pessoa com quem o colaborador viva em situação análoga à dos cônjuges, parentes ou afins em linha reta ou colateral até ao 4.º grau, ou empresas em que os colaboradores da Portugal Ventures ou os referidos cônjuges, parentes ou afins sejam sócios, acionistas, administradores, colaboradores ou com as quais mantenham qualquer outro tipo de vínculo contratual.

As despesas realizadas e apresentadas à sociedade por parte de cada administrador são aprovadas por outro administrador, procedimento que se encontra internalizado no sistema de gestão de informação interno, o qual impede que qualquer administrador possa intervir na aprovação de despesas por si realizadas.

3. Apresentação de declaração dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses

Em Anexo I figuram as declarações dos membros do Conselho de Administração Executivo em como se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

As remunerações dos membros dos órgãos sociais da Portugal Ventures são fixadas por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, não existindo Comissão de Fixação de Remunerações.

C. Estrutura das Remunerações

Na Assembleia Geral de Acionistas da Portugal Ventures ocorrida no dia 19 de abril de 2018, foram designados os membros dos Órgãos Sociais para exercerem funções no triénio 2018-2020, tendo sido fixadas as respetivas remunerações conforme relatado no ponto VII Remunerações – 1 - A deste relatório.

Considerando (i) o disposto no artigo 28º do Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março, na Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2012, de 14 de fevereiro, e (ii) que a Portugal Ventures é uma empresa pública classificada como do Grupo C, conforme despacho n.º 4410-C/2015 do Secretário de Estado das Finanças e do Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, de 30 de abril de 2015 (DR 2.ª Série de 30 de abril de 2015), foram fixadas as remunerações dos membros dos órgãos sociais da empresa em montantes e condições que correspondem, obrigatoriamente, às que resultam dos diplomas legais.

Em 2019, as remunerações dos membros do Conselho de Administração Executivo, nos termos do disposto no artigo 12º da Lei nº 12-A/2010, mantiveram a redução de 5% das remunerações mensais ilíquidas.

Nos termos do disposto na Lei, e à semelhança de anos anteriores, em 2019 não houve lugar à atribuição de prémios de gestão no exercício de 2019 aos membros do Conselho de Administração Executivo.

Os membros do Conselho de Administração Executivo não dispõem de regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada.

Na Assembleia Geral de 19 de dezembro de 2018 foi aprovada pelos acionistas a Declaração do Conselho de Administração sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização relativamente a 2018.

A Declaração do Conselho de Administração sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização relativamente a 2019 foi aprovada em Assembleia Geral de Acionistas de 8 de julho de 2019.

Tendo em consideração o acima exposto, entendemos estar cumprido o requisito de alinhamento dos interesses dos membros dos órgãos com os interesses de longo prazo da Sociedade.

D. Divulgação das Remunerações

O montante anual de remuneração auferida por cada membro do Conselho de Administração Executivo da Sociedade, bem como as remunerações agregadas, discriminado pelas diferentes componentes que lhe deram origem, encontra-se apresentado nos quadros seguintes:

Nome	Estatuto de Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta	
	(S/N)	(A/B/C)	Vencimento mensal	Despesas de representação (*)
Eng ^a Rita Baptista Marques (a)	Sim	C	4 578 €	1 831 €
Dr. Rui Pedro Soares Ferreira	Sim	C	4 120 €	1 648 €
Dr. Pedro Maria Pereira de Melo Breyner	Sim	C	3 663 €	1 465 €

(a) Em exercício de funções até ao dia 25 de outubro de 2019.

*Paga 12 vezes por ano.

Nome	Remuneração Anual - 2019				
	Fixa** (1)	Variável (2)	Valor Bruto (3) = (1) + (2)	Reduções Remuneratórias (4)	Valor Bruto Final (5) = (3) - (4)
Eng ^a Rita Baptista Marques (a)	73 712 €	N.A.	73 712 €	3 686 €	70 026 €
Dr. Rui Pedro Soares Ferreira	77 463 €	N.A.	77 463 €	3 873 €	73 590 €
Dr. Pedro Maria Pereira de Melo Breyner	68 856 €	N.A.	68 856 €	3 443 €	65 413 €
			220 031 €	11 002 €	209 029 €

N.A. - Não aplicável

(a) Em exercício de funções até ao dia 25 de outubro de 2019.

** O valor corresponde à remuneração e às despesas de representação (sem reduções).

Nome	Benefícios Sociais								
	Sub. Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Saúde	Seguro de Vida	Seguro de acidentes Pessoais	Outros	
	Valor/dia	Montante pago Ano	Identificar	Valor				Identificar	Valor
Eng ^a Rita Baptista Marques (a)	4,77 €	925 €	Segurança Social	16 631 €	2 834 €	413 €	47 €	N.A.	- €
Dr. Rui Pedro Soares Ferreira	4,77 €	1 111 €	Segurança Social	17 478 €	2 207 €	455 €	57 €	N.A.	- €
Dr. Pedro Maria Pereira de Melo Breyner	4,77 €	1 097 €	Segurança Social	15 536 €	2 837 €	404 €	57 €	N.A.	- €
		3 134 €		49 644 €	7 878 €	1 273 €	161 €		- €

N.A. - Não aplicável

(a) Em exercício de funções até ao dia 25 de outubro de 2019.

Para além das remunerações acima mencionadas não existem outras regalias ou compensações pagas aos membros do Conselho de Administração Executivo, sendo que todas as deslocações incorridas são realizadas ao serviço da empresa.

No ano de 2019 não foram pagos quaisquer montantes a título de remunerações por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo. Não foram pagas remunerações sob a forma de participação nos resultados, nem se procedeu ao pagamento de prémios.

Durante o ano de 2019 não houve lugar ao pagamento de quaisquer indemnizações a administradores executivos por cessação das suas funções.

Conforme deliberação da Assembleia Geral de Acionistas da Portugal Ventures realizada em 19 de abril de 2018, os membros da mesa da Assembleia Geral não são remunerados.

Conforme disposto no artigo décimo sétimo dos Estatutos da Portugal Ventures os membros do Conselho Geral e de Supervisão não são remunerados.

A remuneração auferida pelo Revisor Oficial de Contas da Sociedade está indicada no ponto V. Órgãos Sociais e Comissões – E. Revisor Oficial de Contas deste Relatório.

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. Apresentação de mecanismos implementados pela entidade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência

No decurso do exercício de 2019 não se verificaram quaisquer transações materialmente relevantes com entidades relacionadas, para além das que decorrem da prestação de serviços bancários necessários à gestão dos Fundos de capital de risco e à atividade desenvolvida pela Sociedade.

No Relatório de Gestão e Contas da Sociedade, nomeadamente na Nota 33 do Anexo às Demonstrações Financeiras, é feita a divulgação dos saldos e transações com as partes relacionadas.

Anualmente é elaborado o Relatório de Preços de Transferência que integra o Dossier Fiscal e que tem como objetivo assegurar, perante a Administração Fiscal, que os termos e condições estabelecidas nas operações comerciais ou financeiras realizadas entre a Portugal Ventures e as empresas com as quais se encontra em relações especiais, são substancialmente idênticos aos que seriam estabelecidos entre entidades independentes, em operações comparáveis, de acordo com o princípio da plena concorrência. Este relatório inclui um levantamento exaustivo de todas as entidades que poderão ser abrangidas pelo conceito de relações especiais no âmbito da legislação de referência em vigor e a identificação das operações realizadas entre as mesmas.

2. Informação sobre outras transações:

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços

A Portugal Ventures possui procedimentos transparentes relativos à aquisição de bens e serviços, refletindo as boas práticas estabelecidas nesta matéria.

A aquisição de bens e serviços é efetuada com base na análise comparativa de propostas competitivas, a partir de consultas ao mercado, observando-se procedimentos diferentes em função do valor e do tipo de bens ou serviços a contratar.

Os procedimentos instituídos assentam em dois critérios:

- Critério do valor:

- compras de bens e serviços de valor inferior a €5.000 - dispensa de formalidades procedimentais prévias, consumando-se quando o Conselho de Administração aprova a fatura ou documento equivalente comprovativa da aquisição;
- compras de bens e serviços de valor superior a €5.000 - procedimento em que a sociedade convida, pelo menos, três entidades à sua escolha a apresentar proposta, para o que fornece previamente termos de referência contendo o detalhe do objeto da contratação, prazo de execução/entrega e demais elementos a constar da proposta;
- Critérios materiais:
 - Contratação de advogados - Todos os assuntos que devam ser entregues a advogados externos, designadamente contencioso, assuntos concretos no âmbito do direito do trabalho, assuntos que requeiram *expertise* especial, assuntos específicos deliberados pelo Conselho de Administração, devem ser objeto de pedido de orçamento com estimativa do preço global (ou preços parciais para cada uma das fases do processo) a, pelo menos, 3 advogados ou sociedades de advogados com experiência reconhecida na matéria. Em questões que, pela sua especialidade, seja aconselhável a escolha de um advogado especialista e em questões de manifesta urgência, pode ser solicitado um único orçamento;
 - Nos casos em que as prestações só possam ser confiadas a determinada entidade por se tratar de criação ou aquisição incompatível com procedimento concorrencial e, ainda, por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis que não permitam o cumprimento dos prazos inerentes aos procedimentos concorreciais, pode a Portugal Ventures convidar uma entidade, à sua escolha, a apresentar proposta, independentemente do valor do contrato a celebrar.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado

No exercício de 2019 não foram realizadas transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

c) Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros)

Os fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos (969.030 euros), ou seja, um valor superior a 48.451 euros, são como segue:

- Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Fundiestamo I
- Paulo Espírito Santo Amil & Associado, R.L.
- MDS – Corretores de Seguros, S.A.
- Leonhard Ventures e.k.

IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas

A Portugal Ventures procura continuamente que a sua atividade seja exercida de uma forma coerente e eficiente, respeitando a sua missão, valores e objetivos, e assegurando que os seus princípios de atuação estão em conformidade com as orientações de política pública.

As estratégias adotadas e o grau de cumprimento das metas fixadas estão apresentados no Capítulo II deste relatório.

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade

Com o objetivo de dar cumprimento às metas estabelecidas no Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2019 e garantir a eficiência económica e financeira e minimizar os riscos inerentes na prossecução plena dos seus objetivos, a Portugal Ventures manteve os seguintes instrumentos de planeamento, execução e controlo:

- **Redução de custos e otimização de recursos:** no domínio da eficiência económica e financeira a Sociedade continua a reforçar os mecanismos de avaliação das opções de decisões tomadas, com o objetivo de assegurar o melhor rácio entre o custo a suportar e o benefício esperado.
- **Aplicação de liquidez e exposição ao risco:** as aplicações da liquidez disponível são feitas consoante a melhor taxa oferecida pelas instituições bancárias para um prazo que, em regra, não ultrapassa os doze meses, e de acordo com uma matriz internamente estabelecida de definição dos níveis máximos de exposição a cada instituição bancária.
- **Ganhos de eficiência na utilização dos meios financeiros:** para alcançar ganhos de eficiência, promover uma melhor utilização dos meios financeiros disponíveis e uma maior concentração da capacidade de investimento, promove a racionalização da sua carteira de Fundos.
- **Melhoria contínua do sistema de controlo interno e de gestão de riscos da sociedade:** aprofundar o desenvolvimento do sistema de informação integrado com o objetivo de disponibilizar de forma simples e rápida toda a informação da atividade, incluindo dos Fundos de Capital de Risco sob gestão e da performance das respetivas participadas.
- **Melhoria contínua no modelo de controlo de gestão:** aprofundar o desenvolvimento de indicadores de monitorização da performance da atividade da Sociedade, com destaque para os indicadores de investimento (*portfolio development*, indicadores de investimento, indicadores das participadas), da atividade dos Fundos (rentabilidades, participantes, gestão de liquidez, gestão de risco), dos KPI's da Sociedade e um sistema de "red alerts".
- **Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas:** foi dada continuidade ao trabalho de melhoria contínua do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, bem como do

incentivo a toda a organização para que identifique e proponha medidas que permitam sinalizar áreas e procedimentos suscetíveis de geração de riscos, reconhecendo, assim, o interesse que a matéria reveste como parte do esforço no sentido de que a gestão e administração de dinheiros públicos sejam pautadas por princípios de interesse geral, nomeadamente da prossecução do interesse público, da igualdade, da transparência, da justiça, da imparcialidade e da boa administração. Insere-se neste trabalho a aprovação, em 2018, dos Procedimentos de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo.

- **Igualdade plena de oportunidades:** assegurar permanentemente uma igualdade plena de oportunidades, quer para os potenciais novos colaboradores, quer para os colaboradores atualmente ao seu serviço, não efetuando qualquer discriminação por motivos de raça, género ou convicções religiosas.
- **Desenvolvimento sustentável:** procurar que a criação de valor para os acionistas respeite os principais desafios mundiais e dos mercados globais, nomeadamente as alterações climáticas, o aumento da esperança média de vida, a concorrência global das economias emergentes, a necessidade de maior eficiência energética e a utilização mais racional dos recursos naturais.

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:

a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE)

A Portugal Ventures tem como missão investir de modo pró-ativo em *startups*, apostando no seu crescimento, competitividade e capacidade de globalização. A sua atividade consiste na gestão de Fundos de Capital de Risco e na aquisição, por período de tempo limitado, de instrumentos de capital próprio e de capital alheio em sociedades com elevado potencial de desenvolvimento, como forma de beneficiarem da respetiva valorização. Desde a sua criação tem assumido um papel ativo no mercado enquanto investidor em *Venture Capital*, colmatando insuficiências e funcionando como impulsionador do ecossistema empreendedor nacional.

Neste âmbito, a Portugal Ventures atua no mercado de capital de risco, participando no capital das empresas através dos Fundos de Capital de Risco que administra, não lidando de forma direta com os consumidores.

b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49º do RJSPE)

Considerando as características específicas da atividade desenvolvida pela Portugal Ventures, a Sociedade depara-se com questões ambientais a um nível muito específico e enquanto utilizador de bens e serviços. Assim, a Portugal Ventures tem vindo a praticar uma política de reciclagem de materiais e de redução de consumos energéticos.

Contudo, no âmbito da atividade desenvolvida pela Portugal Ventures e sempre que sejam submetidos projetos com potencial de investimento na área da proteção ambiental é dado um especial enfoque no sentido de concretização do seu desenvolvimento.

No que concerne ao princípio de legalidade e ética empresarial, os mesmos são assegurados através do cumprimento do Regulamento Interno e do Código de Conduta da Portugal Ventures.

c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE)

A Portugal Ventures procedeu à elaboração do relatório sobre remunerações pagas a homens e mulheres, o qual abrangeu a elaboração do plano de igualdade de género, tendo concluído que a Sociedade assegura permanentemente uma igualdade plena de oportunidades, quer para os potenciais novos colaboradores, quer para os colaboradores atualmente ao seu serviço, não efetuando qualquer discriminação por motivos de raça, género ou convicções religiosas.

Igualmente constitui uma preocupação fundamental da gestão da Sociedade que os seus colaboradores se sintam motivados e incentivados, dotando-os das melhores condições, conciliando assim a vida pessoal, familiar e profissional.

d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro

A Portugal Ventures não implementou medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, dado considerar que já assegura, de facto, e permanentemente, uma igualdade plena de oportunidades, quer ao nível da estrutura de recursos humanos (em que se verifica um equilíbrio de colaboradores por género), quer quanto ao vínculo contratual (em que não há diferenciação por género), quer quanto à não existência de qualquer restrição de acesso em função do género a lugares de decisão na estrutura organizativa da Portugal Ventures.

O relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 07.03 foi elaborado em março de 2018 e está disponível em

<https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2019/03/Relatorio-sobre-remuneracoes-pagas.pdf>.

Nos termos da Lei n.º 62/2017, de 01.08, que estabelece o regime da representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração e de fiscalização das entidades do setor público empresarial e das empresas cotadas em bolsa, a eleição dos membros dos órgãos sociais na Assembleia Geral de 19 de abril de 2018 respeitou a proporção de pessoas de cada sexo designadas para cada órgão de administração e de fiscalização não inferior a 33,3 %.

e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela entidade, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do

93

aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE)

Constitui uma preocupação fundamental da gestão da Sociedade que os colaboradores da Portugal Ventures se sintam motivados e incentivados, dotando-os das melhores condições de trabalho.

Em 2018 foram aprovados o **Regulamento de Gestão de Carreiras** e o **Modelo de Gestão de Desempenho**.

O **Regulamento de Gestão de Carreiras** estabelece os princípios de enquadramento e evolução das carreiras dos colaboradores e pretende garantir a igualdade de oportunidades de progressão e promoção entre todos os colaboradores, independentemente do género ou da idade, apostando no incentivo ao desenvolvimento das capacidades profissionais, técnicas e humanas, valorizando as competências e a experiência dos seus colaboradores, de forma a garantir uma contínua motivação.

O **Modelo de Gestão de Desempenho** assegura e potencia a monitorização, desenvolvimento e reconhecimento do desempenho dos colaboradores que acreditamos serem a alavanca chave para o crescimento sustentado da Portugal Ventures.

De igual forma a Sociedade tem vindo a promover, de forma contínua, a formação profissional para todos os seus colaboradores, contribuindo desta forma para a valorização do colaborador e fortalecimento da motivação e, conseqüentemente, para o estímulo do aumento da produtividade.

Não obstante, as decisões ministeriais e dos acionistas de aprovação dos planos de atividades e orçamento têm, desde 2018, impedido a evolução nas carreiras e o reconhecimento do desempenho dos colaboradores, o que esvazia quaisquer políticas de recursos humanos que se pretendam implementar.

f) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da entidade, designadamente pela via de investigação, inovação desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.)

A Portugal Ventures desenvolve a sua atividade no sentido de contribuir de forma significativa para a satisfação das necessidades globais do mercado, concorrendo para o maior acesso ao capital de risco por parte de projetos empresariais nacionais com elevado potencial de crescimento e valorização, que se encontrem nas fases iniciais de desenvolvimento.

Como ferramenta essencial para o controlo e competitividade da sua atividade, a Portugal Ventures desenvolveu sistemas de informação adaptados às suas necessidades, que têm sido objeto de contínua melhoria e evolução de funcionalidades, que permitem otimizar todos os seus processos operacionais internos e de decisão, bem como a partilha de conhecimento interno na organização.

Estes sistemas, em conjunto com a alteração do processo de submissões e análise de projetos, permitem uma melhor eficiência e eficácia na resposta dada pela Portugal Ventures, melhorando assim o seu serviço ao cliente.

X. Avaliação do Governo Societário

A Portugal Ventures tem vindo a desenvolver a sua atividade de acordo com os parâmetros estabelecidos nos Princípios de Governo Societário das Empresas do Setor Empresarial do Estado, constantes do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, procurando uma melhoria contínua dos procedimentos e controlos implementados visando o cumprimento dos referidos Princípios de Governo Societário.

As recomendações emitidas pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM) foram objeto de incorporação na versão revista do relatório de 2018 datada de 9 de maio de 2019.

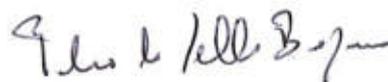
Consideramos que toda a informação relevante para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas se encontra vertida no presente documento.

Porto, 28 de fevereiro de 2020

O Conselho de Administração Executivo



Rui Pedro Soares Ferreira
(Vice-Presidente)



Pedro Maria Pereira de Melo Breyner
(Vogal)

XI. Anexos do RGS

Anexo I – Declarações dos membros do Conselho de Administração Executivo em como se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses

DECLARAÇÃO

Rita Baptista Marques, Presidente do Conselho de Administração Executivo da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, SA, declara, para os devidos efeitos, que se abstém de intervir nas decisões da empresa que envolvam os seus próprios interesses.

Lisboa, 14 de março de 2019

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA

Paris
Av. Dr. Antunes Guimarães, 103
4100-079 Porto
P: +351 228 165 390

Lisboa
Edifício Axis, Rua João Siva II, 12º,
3050-124 Lisboa
P: +351 211 569 100

portugalventures.pt | contact@portugalventures.pt

DECLARAÇÃO

Rui Pedro Soares Ferrelra, Vice Presidente do Conselho de Administração Executivo da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, SA, declara, para os devidos efeitos, que se abstém de intervir nas decisões da empresa que envolvam os seus próprios interesses.

Lisboa, 14 de março de 2019

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA

Lisboa
Av. Dr. Artur dos Guimarães, 103
4100-079 Porto
P: +351 226 165 390

Lisboa
Edifício Anís, Rua Jaime Silva, 8, 17º,
1050-124 Lisboa
P: +351 211 589 100

www.portugalventures.pt Legal@portugalventures.pt

DECLARAÇÃO

Pedro Maria Pereira de Melo Breyner, Vogal Executivo do Conselho de Administração Executivo da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, SA, declara, para os devidos efeitos, que se abstém de intervir nas decisões da empresa que envolvam os seus próprios interesses.

Lisboa, 14 de março de 2019

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, S.A.

Porto
Av. Dr. Artur dos Guimarães, 103
4100-073 Porto
P. +351 226 105 390

Lisboa
Edifício Anjo, Rua João Silva, 6, 12º,
1050 124 Lisboa
P. +351 211 509 100

portugalventures.pt | contact@portugalventures.pt

✓

23

Anexo II – Elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral de Supervisão

Presidente do Conselho de Administração Executivo – Eng.ª Rita Baptista Marques – em exercício de funções até ao dia 25 de outubro de 2019

PERFIL

	<p>Rita Baptista Marques, 43 anos, é licenciada e Mestre em Engenharia Electrotécnica e de Computadores. Tem também um MBA pela Universidade de Southern California. É Presidente do Conselho de Administração da Portugal Ventures desde abril de 2018 e Presidente do Conselho Fiscal da Fundação da Juventude desde 2017. Ao longo do seu percurso profissional, com mais de 20 anos, tem desenvolvido diversos trabalhos de consultoria com entidades públicas e privadas na área da Inovação, Financiamento Público, Internacionalização e Investimento Direto Estrangeiro.</p>
---	--

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

Desde 2018	Presidente do Conselho de Administração Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
2016 – 2018	Diretora Executiva Porto Business School
2008 - 2016	Coordenadora da Unidade de Projetos Universidade do Porto
2006 - 2007	Consultora Sénior Microsoft Corporation
2003 - 2006	Gestora do Mercado Ásia-Pacífico e dos setores de Tecnologias e de Turismo Agência Portuguesa para o Investimento
2001 - 2003	Técnica Especialista ANACOM – Autoridade para as Comunicações

FORMAÇÃO ACADÉMICA

2006 - 2017	MBA – Masters in Business Administration University of Southern California, EUA
1999 - 2001	Mestrado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto
1993 - 1998	Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

2016 - 2017	Positive Leadership Programme for Managers, IE Leadership and Advanced Strategy, London Business School Leading in a Global World, University of Texas at Austin
-------------	--

Vice-Presidente do Conselho de Administração Executivo – Dr. Rui Pedro Soares Ferreira

PERFIL

	<p>Rui Pedro Soares Ferreira, 46 anos, é licenciado em Organização e Gestão de Empresas, Mestrado com especialização em Finanças e Docente no ISCTE-IUL. É Vice Vice-presidente do Conselho de Administração da Portugal Capital Ventures desde 19 de abril de 2018. Ao longo do seu percurso profissional, com mais de 25 anos, tem se especializado em áreas como capital de risco, financiamento, reestruturações, fusões e aquisições de PME e inovação / empreendedorismo.</p>
---	---

✚ SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

2018	<p><u>Vice – presidente</u> do Conselho de Administração Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.</p>
2016 - 2017	<p>Presidente do Conselho Fiscal Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Caldas da Rainha, Obidos e Peniche, CRL</p>
2014 - 2017	<p>CFO SharkTank SharkTank Portugal</p>
2012 - 2013	<p>Administrador Executivo ICAT / TEC Labs TEC Labs – Instituto de Ciência Aplicada e Tecnologia – Faculdade de Ciências de Lisboa</p>
2010 - 2011	<p>Diretor de Corporate Finance Corporate Finance Capital Criativo – Sociedade de Capital de Risco, <u>S.A</u></p>
2005 - 2009	<p>Diretor-Geral e Fundador do Audax Audax Centro de Investigação e Apoio ao Empreendedorismo e Empresas Familiares do ISCTE e Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa</p>
2004 - 2005	<p>Gerente da Divisão de Corporate Finance Corporate Finance Deloitte Deloitte</p>
2001 - 2004	<p>Assessor da Administração API-Capital - Sociedade de Capital de Risco, <u>S.A</u></p>
1993 - 2000	<p>Coordenador do Gabinete de Engenharia / Inovação Financeira e do Gabinete de Estudos IAPMEI</p>

FORMAÇÃO ACADÉMICA

2003	<p>Mestre em Finanças, com a Dissertação de Mestrado: "O impacto do capital de risco na rentabilidade das empresas portuguesas" <u>Universidade Católica Portuguesa</u></p>
1997	<p>MBA com Especialização em Finanças <u>Universidade Católica Portuguesa</u></p>
1995	<p>Licenciado em Organização e Gestão de Empresas Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE - IUL)</p>

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

2016 - 2017	<p>Curso PROGREDIR - Programa Especializado de Gestão para os Órgãos de Fiscalização Crédito Agrícola</p>
-------------	---

Vogal do Conselho de Administração Executivo – Pedro Maria Pereira de Melo Breyner

PERFIL

	<p>Pedro Maria Pereira de Melo Breyner, 52 anos, é licenciado em Gestão de Empresas Turísticas, é Vogal do Conselho de Administração da Portugal Capital Ventures desde 19 de abril de 2018. Com mais de 20 anos de experiência na área do Turismo, é Chefe de Equipa Multidisciplinar de Apoio Especializado às Empresas do Turismo de Portugal, tendo sido Diretor do Turismo de Portugal para o Benelux e Presidente da Association of National Tourist Offices na Holanda.</p>
---	--

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

2018	Vogal do Conselho de Administração Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
2013 - 2018	Chefe de Equipa Multidisciplinar de Apoio Especializado às Empresas Turismo de Portugal
2008 – 2013	Diretor do Turismo de Portugal para o Benelux Turismo de Portugal
2007 - 2008	Coordenador das áreas de patrocínios a eventos internacionais Turismo de Portugal
2006 - 2007	Coordenador de operações da promoção turística internacional de Portugal Turismo de Portugal
1997 - 2006	Gestor de Produto Golfe e membro das Comissões de Gestão dos Planos de Promoção Conjunta Aiçep Portugal
2000 - 2006	Docente da Licenciatura em Informação Turística Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

FORMAÇÃO ACADÉMICA

1995 - 1997	Licenciatura em Gestão de Empresas de Turismo Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril
1992 - 1995	Bacharelato em Direção e Gestão de Operadores Turísticos Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

2016 - 2017	Programa de Gestão de Marketing Digital Universidade Católica Portuguesa
2017	2ª edição do Programa Avançado de Gestão para o Turismo Universidade Católica Portuguesa

Presidente da Assembleia Geral - Professora Doutora Maria do Rosário Gambôa Lopes de Carvalho – em exercício de funções até ao dia 25 de outubro de 2019

PERFIL

	<p>Maria do Rosário Gambôa Lopes de Carvalho, 62 anos, licenciada pela Faculdade de Filosofia da Universidade do Porto, é atualmente Presidente da Mesa da Assembleia Geral da PORTUGAL VENTURES e Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto. No seu percurso profissional esteve sempre ligada ao Instituto Politécnico do Porto, onde exerceu diversos cargos, designadamente Presidente do Instituto Politécnico do Porto.</p>
---	--

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

Desde 2018	Presidente da Mesa da Assembleia Geral PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
2010 - 2018	Presidente Instituto Politécnico do Porto
2006 - 2008	Vice-Presidente, para o Ensino e Internacionalização Instituto Politécnico do Porto
1996 - 2008	Membro do Conselho Geral Instituto Politécnico do Porto
2001 - 2006	Presidente do Conselho Diretivo Escola Superior de Educação do Porto

FORMAÇÃO ACADÉMICA

2001	Doutoramento em Filosofia UNIVERSIDADE DO MINHO
1980	Licenciatura em Filosofia UNIVERSIDADE DO PORTO

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

1993	Mestrado em Educação UNIVERSIDADE DO MINHO
1992	Pós Graduação em Teoria da Educação UNED (UNIVERSIDADE NACIONAL DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA) MADRID

Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral – Dra. Sara Alexandra Ribeiro Pereira Simões Duarte Ambrósio

PERFIL

	<p>Sara Ambrósio, 47 anos, licenciada em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa, é atualmente Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da PORTUGAL VENTURES, Presidente da Mesa da Assembleia Participantes de vários FCR geridos pela PORTUGAL VENTURES, Técnica superior especialista em orçamento e finanças públicas da DGTF – DIREÇÃO GERAL TESOURO FINANÇAS e membro do Conselho Fiscal da ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE SETÚBAL E SESIMBRA e do Conselho Fiscal da EDIA. Ao longo do seu percurso profissional de mais de 24 anos foi Presidente/Membro de Comissões de Fixação de Remunerações das empresas do setor empresarial do Estado LUSA, DOCAPEÇA, PME INVESTIMENTOS, CARRIS, STCP, SPE, Presidente da Mesa da Assembleia Geral da SIEV, Secretária da Mesa da Assembleia Geral da ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SINES, entre outros.</p>
--	--

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

Desde 2016	Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral
Desde 2014	Presidente da Mesa da Assembleia Participantes de vários FCR geridos pela PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Desde 2018	Membro do Conselho Fiscal EDIA – Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S.A.
Desde 2007	Técnica superior especialista em orçamento e finanças públicas DGTF – DIREÇÃO GERAL TESOURO FINANÇAS
2016 - 2017	Chefe de Divisão de Assunto Jurídicos e Coordenação da DGTF, em substituição (de junho a junho, 1 ano)
2008 - 2010 2013 - 2015 Desde 2016	Membro do Conselho Fiscal APSS – ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE SETÚBAL E SESIMBRA, S.A.
2012 – 2014	Membro da Comissão de Fixação de Remunerações LUSA – Agência de Notícias de Portugal, S.A., DOCAPEÇA – Portos e Lotas, S.A. e PME INVESTIMENTOS – Sociedade de Investimento, S.A.
2009 - 2011	Presidente Membro da Comissão de Fixação Remunerações CARRIS - COMPANHIA CARRIS DE FERRO DE LISBOA, S.A., STCP - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DO PORTO, S.A. e SPE, S.A.
2009 - 2011	Presidente da Mesa da Assembleia Geral SIEV – Sistema de Identificação Eletrónica de Veículos, S.A.
2008 - 2010 2013 - 2015	Secretária da Mesa da Assembleia Geral APS – ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SINES, S.A.

FORMAÇÃO ACADÉMICA

1994	Licenciatura em Direito UNIVERSIDADE AUTONOMA DE LISBOA
------	--

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

2016	Pós-graduação em Direito do Setor Empresarial do Estado FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (ICJP/IDEFF).
2011	Pós-graduação em Contencioso Administrativo FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (ICJP)
1996	Pós-graduação em Estudos Europeus INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA E GESTÃO

Secretário da Mesa da Assembleia Geral – Professor Doutor Pedro Oliveira – em exercício de funções até 29 de outubro de 2019

PERFIL

	<p>Pedro Oliveira, Professor MSO na Copenhagen Business School (Dinamarca) com responsabilidades especiais em inovação na saúde; Academic Fellow no Cornell Institute for Healthy Futures, Cornell University (EUA); Fundador e Presidente da Patient Innovation; Cofundador da PPL Crowdfunding; Membro do Conselho de Ambiente e Sustentabilidade da EDP, Energias de Portugal.</p> <p>Anteriormente foi Professor na Católica-Lisbon School of Business and Economics onde foi Director Adjunto para a Investigação e Professores, Director Académico do LisbonMBA, Director do Programa Doutoral em Mudança Tecnológica e Empreendedorismo, entre outros. Foi também International Faculty Fellow na Sloan School of Management do MIT e Assessor do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.</p> <p>Doutorado em Gestão de Operações, Tecnologia e Inovação pela University of North Carolina at Chapel Hill; Mestre em Investigação Operacionais e Engenharia de Sistemas e licenciado em Engenharia Naval pelo IST. Completou formações complementares na Harvard Business School e Kellogg School of Management (Northwestern U).</p>
---	---

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

Desde 2018	Secretário da Mesa da Assembleia Geral PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Desde 2018	Professor MSO com responsabilidades especiais em inovação Copenhagen Business School, Dinamarca
Desde 2018	Member, Environment and Sustainability Board EDP – Energias de Portugal
2004 - 2018	Professor Associado, Director Adjunto para a Investigação e Professores, Director Académico do LisbonMBA, Director do Programa Doutoral em Mudança Tecnológica e Empreendedorismo, Director of CUBE – Católica Lisbon Research Unit in Business and Economics, Investigador Principal de vários projetos de investigação Católica Lisbon School of Business and Economics, Portugal
Desde 2014	Founder and President Patient Innovation
Desde 2014	Academic Scholar Cornell University, Cornell Institute for Healthy Futures, USA
2009-2013	International Faculty Fellow Massachusetts Institute of Technology (MIT), Sloan School of Management, USA
Desde 2011	Co-founder and Member of the Board Orange Birds, PPL-Crowdfunding Portugal
April – Sept 2005	Advisor to the Secretary of State of Science, Technology and Higher Education, Prof Manuel Heitor Government of Portugal, Ministry of Science, Technology and Higher Education
2002 - 2004	Instructor and Research Assistant of Operations Management (undergrad program) University of North Carolina at Chapel Hill, Kenan-Flagler Business School, USA
1997 - 2004	Research Fellow, Center for Innovation, Technology and Policy Research Director do Gabinete de Estudos e Planeamento Instituto Superior Técnico, Portugal
	Consulting and Advising Activity Cisco Systems, COTEC (Association of Portuguese Companies for Innovation), eChiron, Gulbenkian Foundation, SAP, VdA Legal Partners, Government of al Portugal (Ministry of Science, Technology and Higher Education; IAPMEI; FINICIA)

FORMAÇÃO ACADÉMICA

1996	Licenciatura Naval Engineering Technical University of Lisbon, Portugal
1998	M.Sc., Operations Research and Systems Engineering Technical University of Lisbon, Portugal
2004	Ph.D., Operations, Technology and Innovation Management Kenan-Flagler Business School, University of North Carolina at Chapel Hill, USA
2018	Habilitation, Management Católica Lisbon School of Business and Economics, Portugal

Presidente do Conselho Geral e Supervisão – Dr. Nuno Miguel de Brito e Silva Gonçalves

PERFIL

	<p>Nuno Gonçalves, Mestre em Finanças e Licenciado em Gestão é atualmente Presidente do Conselho Geral e de Supervisão da Portugal Ventures e Vogal do Conselho Diretivo do IAPMEI.</p>
--	---

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

Desde 2019	Presidente do Conselho Geral e de Supervisão PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
	Vogal do Conselho Diretivo do IAPMEI
	Adjunto do Ministro Adjunto e da Economia
	Membro da Estrutura de Missão para a Capitalização de Empresas
	Adjunto de Gabinete Ministerial no Ministério dos Negócios Estrangeiros
	Adjunto de Gabinete Ministerial no Ministério da Economia
	Vogal Conselho de Administração de Sociedades de Garantia Kútua e de Sociedades Capital de Risco

FORMAÇÃO ACADÉMICA

	Licenciatura em Gestão pela Universidade Autónoma de Lisboa
--	---

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

2012 - 2016	Mestrado em Finanças pelo ISCTE – Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa
-------------	---

Membro do Conselho Geral e Supervisão - Dr. José Manuel Vital Morgado

PERFIL

	<p>José Manuel Vital Morgado, licenciado em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico, é atualmente membro do Conselho Geral e de Supervisão da PORTUGAL VENTURES, Assessor do Conselho de Administração da AICEP Portugal Global e responsável Unidade de Missão Expo Dubai 2020. Ao longo do seu percurso profissional de 41 anos, foi também Administrador AICEP Portugal Global, membro do Conselho Diretivo do ICEP PORTUGAL, Delegado do ICEP em Espanha, Delegado do ICEP em Nova Iorque, Diretor do Departamento de Feiras na ICEP PORTUGAL, Diretor de Obra na SOGEL, ILÍDIO MONTEIRO CONSTRUÇÕES, EDIFER, CORUL, entre outros.</p>
---	---

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

<p>Desde 2017</p>	<p>Membro do Conselho de Geral de Supervisão PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.</p>
<p>Desde 2017 2007 - 2017</p>	<p>Assessor do Conselho de Administração Responsável Unidade de Missão Expo Dubai 2020 Membro do Conselho de Administração AICEP Portugal Global</p>
<p>2007 1998 - 2007 1989 - 1998 1988 - 1989</p>	<p>Membro do Conselho Diretivo Delegado do ICEP em Espanha Conselheiro Comercial da Embaixada de Portugal em Espanha Delegado do ICEP em Nova Iorque Adido Comercial da Embaixada de Portugal nos EUA Diretor do Departamento de Feiras ICEP PORTUGAL</p>
<p>1993 - 1997</p>	<p>Diretor de Obra SOGEL – Sociedade Geral de Empreitadas, Lda</p>
<p>1977 - 1987</p>	<p>Engenheiro Civil Diretor de Obra ILÍDIO MONTEIRO CONSTRUÇÕES, Lda EDIFER, S.A. CORUL – CONSTRUÇÕES E REPARAÇÕES, Lda</p>

FORMAÇÃO ACADÉMICA

<p>1981</p>	<p>Licenciatura em Engenharia Civil INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO</p>
-------------	---

Membro do Conselho Geral e Supervisão - Dr. Carlos Manuel Sales Abade

PERFIL

	<p>Carlos Abade, 50 anos, licenciado em Direito pela Universidade Internacional de Lisboa, é Vogal do Conselho Diretivo do TURISMO DE PORTUGAL, I.P., Membro do Conselho Geral e de Supervisão da PORTUGAL VENTURES, Vice-Presidente do Conselho Geral do FIEAE – Fundo Imobiliário Especial de Apoio às Empresas, Vogal não executivo do Conselho de Administração da SPGM – Sociedade de Investimento, S.A., do Conselho de Administração da ENATUR – Empresa Nacional de Turismo, S.A. e do Conselho de Administração da TF TURISMO FUNDOS, SGFII, S.A., membro do Conselho Geral e do Conselho Consultivo do FINOVA, Presidente do Conselho Estratégico da TF TURISMO FUNDOS SGFII, S.A., Presidente do Comité de Análise e Acompanhamento do Fundo Inovação FCR Turismo e Presidente do Comité de Investimentos do Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Turístico II. Ao longo do seu percurso profissional de mais de 30 anos, foi também Diretor Coordenador e Diretor Adjunto da Direção de Apoio ao Investimento do TURISMO DE PORTUGAL, I.P.</p>
---	---

± SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

Desde 2015	Membro do Conselho de Geral de Supervisão PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Desde 2016 2007 - 2016 2007 - 2012 2006 - 2007 1996 - 2000	Vogal do Conselho Diretivo Diretor Coordenador da Direção de Apoio ao Investimento Vogal do Conselho de Crédito Diretor-Adjunto, responsável pela área do acompanhamento contratual Jurista do Gabinete Jurídico TURISMO DE PORTUGAL, I.P. Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo Fundo de Turismo
Desde 2014	Vice-Presidente do Conselho Geral do FIEAE – Fundo Imobiliário Especial de Apoio às Empresas
Desde 2012	Vogal não executivo do Conselho de Administração da SPGM – Sociedade de Investimento, S.A.
Desde 2012	Vogal não executivo do Conselho de Administração da ENATUR – Empresa Nacional de Turismo, S.A.
Desde 2012	Vogal não Executiva do Conselho de Administração da TF TURISMO FUNDOS, SGFII, S.A.
Desde 2011	Membro do Conselho Geral Membro do Conselho Consultivo do FINOVA – Fundo de Apoio ao Financiamento à Inovação
1994 - 2007 1987 - 1996	Advogado Ajudante de Despachante Oficial

FORMAÇÃO ACADÉMICA

1991	Licenciatura em Direito UNIVERSIDADE INTERNACIONAL DE LISBOA
------	--

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

2016 - 2018	Executive <u>Masters in Management (em curso)</u> UNIVERSIDADE CATÓLICA DE LISBOA – SCHOOL BUSINESS AND ECONOMICS
2014 - 2015	FORGEP – Programa de Formação em Gestão Pública INA – DIREÇÃO GERAL DA QUALIFICAÇÃO DOS TRABALHADORES EM FUNÇÕES PÚBLICAS

Membro do Conselho Geral e Supervisão - Dra. Maria João Pessoa de Araújo
PERFIL

	<p>Maria João Araújo, 60 anos, licenciada em Economia pela Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa e com pós-graduação em Estudos Europeus pelo Centro de Estudos Europeus da Universidade Católica, é membro do Conselho Geral e de Supervisão da PORTUGAL VENTURES desde 2012, membro do Conselho Fiscal da PME Investimentos, administradora não executiva da Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A. e Diretora-Geral em substituição da DGTF – Direção-Geral do Tesouro e Finanças, no Ministério das Finanças. Ao longo do seu percurso profissional de mais de 37 anos, foi também Subdiretora-Geral da DGTF, Diretora de vários serviços no Ministério das Finanças (DGO, DGAERI). Foi ainda Presidente da Assembleia-Geral da PARQUE EXPO e exerceu atividade docente na Universidade Católica Portuguesa e na Universidade de Évora.</p>
--	---

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

Desde 2012	Membro do Conselho Geral e de Supervisão PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Desde 2011	Funções de Diretora Geral desde fevereiro de 2017 Subdiretora Geral DGTF – Direção-Geral do Tesouro e Finanças, Ministério das Finanças
Desde 2018	Membro do Conselho de Administração Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A.
Desde 2012	Membro do Conselho Fiscal PME INVESTIMENTOS – Sociedade de Investimento, S.A.
2013 - 2015	Membro do Conselho de Administração PARPÚBLICA – S.G.P.S., S.A.
2017	Presidente da Mesa da Assembleia Geral PARVALOREM, S.A., PARUPS, S.A. e Parparticipadas, SGPS, S.A.
2011 - 2017	Presidente da Mesa da Assembleia-Geral PARQUE EXPO 98, S.A.
2007 - 2011	Diretora de serviços DGO – Direção-Geral do Orçamento, MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
1999 - 2007	Diretora de serviços DGAERI
1998 - 1999	Assessora na DGAERI
1981 - 1986	Técnica Superior Gabinete de Assuntos Europeus e Gabinete de Estudos e Planeamento MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
1981 - 2017	Assistente e Docente na UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA UNIVERSIDADE DE ÉVORA

FORMAÇÃO ACADÉMICA

1987	Pós-graduação em Estudos Europeus UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA, Centro de Estudos Europeus
1980	Licenciatura em Economia UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA, Faculdade de Ciências Humanas

Membro do Conselho Geral e Supervisão – Dr. Mário Rui do Carmo Matos

PERFIL

	<p>Mário Rui do Carmo Matos, 64 anos, licenciado em Economia pela Faculdade de Economia do Porto, é membro do Conselho Geral de Supervisão da PORTUGAL VENTURES e atualmente Diretor Adjunto do BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS ("Millennium BCP") onde exerce funções no Departamento de Participadas da Direção de Acompanhamento Especializado. Ao longo do seu percurso profissional de 40 anos, exerceu atividade profissional no setor de capital de risco durante 24 anos.</p>
---	---

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

Desde 2018	Membro do Conselho de Geral de Supervisão PORTUGAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Desde 2010	Técnico na Direção de Participadas Financeiras Diretor Adjunto - Especialista na Direção de Acompanhamento Especializado – Departamento de Participadas Banco Comercial Português, SA
2007 - 2015	Vogal do Conselho Fiscal PME Investimentos
1986 - 2010	Diretor Financeiro Gestor de Participações Diretor-Adjunto BCP Capital – SCR, SA
1979 - 1985	Diretor Financeiro Óscar da Silva Cruz, Lda., Neiva & Delgado, Lda., Fábrica de Plásticos Ramirez, Lda.

FORMAÇÃO ACADÉMICA

	Licenciatura em Economia FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO
--	--

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

	Pós-Graduação em Análise Financeira FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO
--	---

Membro do Conselho Geral e Supervisão - Dr. Ana Cristina Ferreira Dias

PERFIL

	<p>Ana Cristina Ferreira Dias, licenciada em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, é atualmente membro do Conselho Geral e de Supervisão da Portugal Ventures e diretora no departamento de Desenvolvimento de Negócio e NPA do Novo Banco.</p> <p>Ao longo do seu percurso profissional de mais de 27 anos, desenvolveu funções em diferentes áreas da banca comercial, da análise de crédito e risco, da gestão e desinvestimento de participações financeiras e portefólios de activos, entre outros, sempre na área de Empresas, bem como na área de banca de investimento, experiência em consultoria financeira em <i>Project Finance</i>, Fusões e Aquisições / <i>Corporate Finance</i>, em sectores diversificados como transportes e infraestruturas, saúde, água e saneamento e lazer. Foi também representante institucional em órgãos sociais de empresas e conselhos de participantes de fundos de investimento.</p>
---	--

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

Desde 2018	Membro do Conselho Geral e de Supervisão PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Desde 2013	Desde 2015, Directora no Departamento de Desenvolvimento de Negócio e NPA do Novo Banco, S.A. De 2013 a 2015 Directora em vários departamentos no Banco Espírito Santo, S.A. e depois Novo Banco, S.A.
2015 - 2017	Membro do Conselho de Geral de Supervisão NANIUM, SA (actualmente Amkor Technology, Inc.)
Desde 2017	Vogal do Conselho de Administração da Hospital de Loures – Sociedade Gestora do Edifício, S.A.
Desde 2017	Vogal do Conselho de Administração da Líneas – Concessões de Transportes, SGPS, S.A.
Desde 2018	Vogal do Conselho de Administração da GNB Concessões, SGPS, S.A.
1997 - 2013	De Assistente de Direcção a Directora do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. nas Direcções de <i>Project Finance</i> e de Serviços Financeiros
1992 - 1997	Técnica Analista de Crédito no Gabinete de Análise Económica e Financeira no Banco Português do Atlântico (depois Banco Comercial Português)

FORMAÇÃO ACADÉMICA

1988 - 1992	Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa
-------------	--

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

1998 - 1999	Pós-graduação em <i>Corporate Finance</i> pelo ISCTE
2006 - 2013	Licenciatura em História pela Universidade Aberta
2012 - 2016	Mestrado em Estudos Multidisciplinares Portugueses pela Universidade Aberta

Membro do Conselho Geral e Supervisão - Dra. Maria Graça Alencão Brígido Graça Moura

PERFIL

	<p>Maria da Graça <u>Alencão</u> Brígido Graça Moura Lopes Ferreira, 51 anos, licenciada em Economia pela Faculdade de Economia do Porto, é atualmente membro do Conselho Geral e de Supervisão da PORTUGAL VENTURES e Primeira Responsável da Unidade de Análise e Projetos Especiais do Banco BPI. A sua atividade profissional, de mais de 25 anos, tem sido desenvolvida no Banco BPI tendo passado, antes da Direção atual, pelas Direções de Planeamento, Research de Ações e <u>Assessoria</u> da Comissão Executiva. Foi também docente na Faculdade de Economia do Porto.</p>
--	--

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

Desde 2018	Membro do Conselho de Geral de Supervisão PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Desde 2017	Banco BPI 1ª Responsável da Unidade de Análise e Projetos Especiais
2005 - 2017	Banco BPI Assessora do Conselho de Administração/Comissão Executiva
1990 - 2005	Banco BPI Coordenação do Research de Ações Analista sénior de Banca no Research de Ações Direção de Planeamento
1990-1993	Faculdade de Economia do Porto Docente da cadeira de Introdução à Economia.

FORMAÇÃO ACADÉMICA

1990	Licenciatura em Economia FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO
------	--

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

	Frequência de diversos cursos e workshops sobre temas relacionados com banca, avaliação de bancos e regulação bancária (EBA, <u>Moody's</u> , EBF, IMD)
--	---

Membro do Conselho Geral e Supervisão - Dr. Marco Biscaia Fernandes

PERFIL

	Marco Biscaia Fernandes, 49 anos, é licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, é Presidente Executivo da PME Investimentos, Membro do Conselho Geral e de Supervisão da Portugal Ventures, membro do Conselho Geral e do Comité de Investimento dos Fundos do <u>Co-Investimento 200M</u> e de Inovação Social.
--	---

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

Desde 2019	Membro do Conselho Geral e do Comité de Investimento Fundo de Inovação Social
Desde 2018	Membro do Conselho Geral e do Comité de Investimento Fundo de <u>Co-Investimento 200M</u>
Desde 2018	Membro do Conselho de Geral de Supervisão PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Desde 2016	Presidente Executivo PME Investimentos, Sociedade de Investimentos, SA
Desde 2017	Membro do Conselho Estratégico ACEPI – Associação para a Economia Digital
2015 - 2016	Presidente Executivo PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Desde 2016	Membro do Conselho Geral FINOVA – Fundo de Apoio ao Financiamento à Inovação
2015 - 2016	Presidente não Executivo PME Investimentos, Sociedade de Investimentos, SA
Desde 2006	Fornecedor, consultor e mentor na área da gestão e empreendedorismo DNA Cascais; ESHTE Executive programs; Founders Institute; ESA BIC Incubator; Creative Industries; Tourism Creative Factory and Youth, Tech and Social Entrepreneurship programs
2006 - 2015	Diretor Executiva DNA Cascais – Agência de Empreendedorismo e Investimento
2000 - 2006	Consultor e Diretor de Projetos na área financeira, gestão e economia, em Portugal e em projetos internacionais financiadas por BM, UN, EU e Cooperações para desenvolvimento.
1996 - 1999	Estagiário e Técnico Caixa Geral de Depósitos

FORMAÇÃO ACADÉMICA

2015	Doutoramento em Economia ISCTE BUSINESS SCHOOL
2004	Mestrado em Gestão e Estratégia Industrial INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA E GESTÃO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
1994	Licenciatura em Economia INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA E GESTÃO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

2017	<u>Scaling Impact for Social Investors Programme</u> EVPA/Católica Lisbon B&E
2017	<u>Strategic Management in Banking Programme</u> INSEAD
2016	<u>Venture Capital Programme</u> Portugal Ventures Academy
2011	<u>ISEP – INSEAD Social Entrepreneurship Programme</u> IES Social Business School

Membro do Conselho Geral e Supervisão - Dr. António Henrique da Silva Cruz

PERFIL

	<p>Henrique Cruz, 50 anos, licenciado em Economia pela Universidade do Porto, é, desde 2018, Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva da IFD - Instituição Financeira de Desenvolvimento, SA e Membro do Conselho Geral e de Supervisão da PORTUGAL VENTURES.</p> <p>Ao longo do seu percurso profissional de mais de 30 anos, trabalhou no Mercado de Capitais, na Banca de Empresas, na Gestão de Ativos Financeiros e de Fundos de Investimento, Infraestruturas e Capital de Risco e foi também formador / consultor / analista Programador em várias Instituições.</p>
--	--

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

Desde 2019	Membro do Conselho de Geral de Supervisão PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Desde 2018	Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva IFD - Instituição Financeira de Desenvolvimento, SA
2017 - 2018	Administrador Executivo IFD - Instituição Financeira de Desenvolvimento, SA, Porto
2015 - 2017	Subdiretor Caixa Geral de Depósitos, SA, Porto
2015 – 2015	Assessor do Conselho de Administração FINPRO, SCR, SA, Lisboa
2014 - 2015	Administrador Executivo FINPRO, SCR, SA, Lisboa
1999 - 2013	Vice-Presidente do Conselho Diretivo Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, IP, Porto
2006 - 2014	Administrador não executivo FINPRO, SCR, SA, Lisboa
1995 - 1998	Gestor de grandes clientes empresa Banco Nacional Ultramarino, Porto
Desde 1997	Formador eventual
1992 - 1995	Técnico superior do gabinete de estudos Associação da Bolsa de Valores do Porto, Porto

FORMAÇÃO ACADÉMICA

2006 – 2008	Màster en Gestió d'Entitats Asseguradores i Fons de Pensions Instituto de Formação Actuarial/Universitat de Barcelona, Lisboa
1992	Licenciatura em Economia FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

2012 - Presente	Doutorando em Gestão FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO
1994 - 1995	Pós-Graduação em Análise Financeira INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES FINANCEIROS E FISCAIS (ESPAÇO ATLÂNTICO), PORTO

Presidente do Conselho Geral e Supervisão – Eng^o Rui Miguel Faria de Sá Pinto em exercício de funções até 14 de março de 2019

PERFIL

	<p>Miguel Sá Pinto, 48 anos, licenciado em Engenharia Mecânica pela FEUP e mestrado em Gestão e Administração de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa, é atualmente Membro do Conselho Diretivo do IAPMEI e Presidente do Conselho de Geral de Supervisão da PORTUGAL VENTURES. Ao longo do seu percurso profissional de mais de 20 anos foi Membro do Conselho de Administração da METRO DO PORTO, Assessor, Auditor e Consultor em Gestão Empresarial, Diretor na CORTIÇAS LAMOSEL, Lda, Diretor na ALCO – Indústria de Óleos Alimentares, S.A., entre outros.</p>
---	--

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

Desde 2015	Presidente do Conselho de Geral de Supervisão PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Desde 2014	Membro do Conselho Diretivo do IAPMEI – AGÊNCIA PARA A COMPETITIVIDADE E INOVAÇÃO, I.P.
2012 - 2016	Membro do Conselho de Administração METRO DO PORTO, S.A.
2002 - 2014	Assessor, Auditor e Consultor em gestão empresarial
1999 - 2002	Diretor Planeamento Investimentos, Diretor de Qualidade e Diretor de Manutenção CORTIÇAS LAMOSEL, Lda
1998 - 1999	Responsável Departamento Preparação e Métodos ALCO – Indústria de Óleos Alimentares, S.A.

FORMAÇÃO ACADÉMICA

2008	Mestrado em Gestão e Administração de Empresas UCP - UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA
1999	Licenciatura em Engenharia Mecânica FEUP – FACULDADE DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Revisor Oficial de Contas - Dr. Carlos Alberto Freitas dos Santos

PERFIL

	Carlos Santos, licenciado em Economia pela Faculdade de Economia do Porto, é atualmente Revisor Oficial de Contas da PORTUGAL VENTURES em representação da "António Magalhães & Carlos Santos, SROC", sociedade da qual é sócio e Administrador, é Revisor Oficial de Contas desde 1974 em várias Sociedades. Ao longo do seu percurso profissional desempenhou vários cargos relevantes.
--	---

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

Desde 1989	Sócio e Administrador "ANTÓNIO MAGALHÃES & CARLOS SANTOS – SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS"
Desde 2019	Revisor Oficial de Contas PORTUGAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Desde 1972	Sócio CESTE - Centro de Estudos Empresariais, Lda
Desde a constituição	Sócio Freitas dos Santos & Leite, Lda
	Auditor de projetos de investimento, financiados pelo PEDIP
1991 - 1992	Professor da cadeira de Auditoria UTAD - Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
1972 - 1973	Administrador Sociedade CERFIL - Companhia Industrial de Cerdas Artificiais, SA
1970 - 1971	Diretor dos Serviços Administrativos e Financeiros Empresa de Obras Públicas António Alves Quelhas, Lda
1970 - 1971	Diretor dos Serviços Administrativos e Financeiros SAMECA - Sá & Castro, Lda
1952-1970	Funcionário superior BANCO ESPÍRITO SANTO E COMERCIAL DE LISBOA

FORMAÇÃO ACADÉMICA

1968	Licenciatura em Economia FACULDADE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO
------	---

CURSOS PÓS LICENCIATURA

	Frequência periódica de cursos de atualização profissional
--	--

Revisor Oficial de Contas Suplente - Dr. Guy Alberto Fernandes de Poças Falcão

PERFIL

	<p>Guy Alberto Fernandes de Poças Falcão, licenciado em Economia pela Faculdade Economia do Porto, é Revisor Oficial de Contas desde 1973, sendo atualmente o Revisor Oficial de Contas Suplente da Portugal Ventures. Ao longo do seu percurso profissional de mais de 50 anos em que, para além da atividade de revisão de contas e auditoria, exerceu também a atividade de economista em regime liberal, foi Professor Assistente na Faculdade de Economia do Porto, membro do Conselho Diretivo da CÂMARA DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, consultor económico de empresas, entre outros.</p>
--	---

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

Desde 2015	Revisor Oficial Contas Suplente PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Desde 1989	Revisor Oficial Contas e Auditor ÁLVARO, FALCÃO & ASSOCIADOS, SROC, S.A.
Desde 1962	Economista em regime liberal e Consultor económico de empresas
1985 - 1994	Vogal Conselho Diretivo CÂMARA DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS
1968 - 1976	Professor Assistente FACULDADE ECONOMIA DO PORTO

FORMAÇÃO ACADÉMICA

1962	Licenciatura em Economia FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE PORTO
------	--

Anexo III – Código de Conduta

W
12

Portugal
Ventures

PORTUGAL
VENTURES
Growing.Global

PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.

16 de dezembro de 2013

CÓDIGO DE CONDUTA

O presente Código de Conduta estabelece o conjunto de princípios e valores em matéria de ética profissional a observar por todos os colaboradores da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. (adiante abreviadamente designada por “**PORTUGAL VENTURES**”).

O Código de Conduta da **PORTUGAL VENTURES** pretende constituir uma referência no que respeita aos padrões de conduta da **PORTUGAL VENTURES**, quer no relacionamento entre os membros dos órgãos sociais e os colaboradores, quer no relacionamento entre colaboradores e destes com terceiros, contribuindo para que a **PORTUGAL VENTURES** seja reconhecida como um exemplo de excelência, integridade, responsabilidade e rigor.

O presente Código de Conduta constitui um elemento enquadrador da atuação relacional dos colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** que visa refletir a sua cultura empresarial e constituir uma referência para a orientação do comportamento dos seus colaboradores.

Lisboa, 16 de dezembro de 2013

CÓDIGO DE CONDUTA

Capítulo I

Âmbito de Aplicação

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1. O presente Código de Conduta aplica-se a todos os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** entendendo-se como tal todas as pessoas que prestem atividade na **PORTUGAL VENTURES**, incluindo os membros dos órgãos sociais, trabalhadores, ainda que ocasionais e os administradores indicados pela **PORTUGAL VENTURES** para exercerem cargos em sociedades participadas.

2. A aplicação do presente Código de Conduta e a sua observância não impede, nem dispensa, a aplicação de outras regras de conduta ou deontológicas, de fonte legal, administrativa ou de qualquer outra natureza, aplicáveis a determinadas funções, atividades, ou grupos profissionais, designadamente as emanadas pela European Private Equity and Venture Capital Association (EVCA).

Capítulo II

Valores e princípios gerais

Artigo 2.º

Valores

1. No exercício das suas atividades, funções e competências, os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** devem atuar, tendo em vista a prossecução dos interesses da **PORTUGAL VENTURES** e no respeito pelos valores que guiam a atividade da **PORTUGAL VENTURES**:

- ☛ *accountability*,
- ☛ responsabilidade,
- ☛ excelência,
- ☛ independência,
- ☛ isenção,

- ☛ transparência,
- ☛ ambição
- ☛ perseverança.

2. Os valores referidos no número anterior devem ser especialmente observados no relacionamento com entidades de supervisão, acionistas, sociedades participadas, parceiros em negócios, fornecedores, prestadores de serviços, órgãos de comunicação social, entidades públicas e privadas e nas relações internas entre os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES**.

Artigo 3.º

Princípios gerais de conduta interna

1. Os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** devem assegurar a todas as entidades a igualdade de tratamento, não fazendo qualquer discriminação entre elas que não resulte de direitos que lhes assistam.

2. No desempenho das atividades, os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** devem assegurar os mais elevados padrões de profissionalismo, competência, diligência, lealdade, neutralidade e discrição, cumprindo todas as disposições legais e regulamentares, assumindo a obrigação de adotar normas de conduta, materializadas através dos deveres de responsabilidade, zelo, eficiência, integridade, honestidade, independência, confidencialidade e colaboração.

3. Os colaboradores devem, ainda, observar os seguintes deveres de conduta interna:

- a) Observar as normas internas e as práticas administrativas em vigor na **PORTUGAL VENTURES**.
- b) Comunicar de imediato à sua hierarquia qualquer conflito de interesses ou de deveres em que incorram ou de que tenham conhecimento.
- c) Pôr imediatamente termo a qualquer conduta ilícita praticada por colaboradores diretamente sujeitos à sua fiscalização ou direção e no exercício das suas funções.
- d) Garantir, no exercício da sua atividade, a minimização dos riscos da atividade da **PORTUGAL VENTURES**.
- e) Comunicar, por escrito, ao Conselho de Administração Executivo da **PORTUGAL VENTURES**, no prazo máximo de dois dias contados do conhecimento, a existência de dívidas em mora perante o Estado (Administração Fiscal e/ou Segurança Social e/ou IAPMEI) de que seja devedor originário qualquer sociedade participada em que o colaborador exerça o cargo de administrador em nome próprio, por indicação da **PORTUGAL VENTURES**.

- f) Conservar e manter em perfeita organização todos os elementos e documentos relacionados com a atividade profissional.
- g) Não utilizar indevidamente, para benefício individual ou de pessoas ou entidades externas à sociedade, oportunidades negociais ou bens societários.
- h) Abster-se de solicitar ou aceitar de terceiros quaisquer ofertas ou benesses suscetíveis de comprometer a sua imparcialidade e a sua lealdade para com a **PORTUGAL VENTURES** que não respeitem o disposto no artigo 9º.

Capítulo III

Normas Gerais de Conduta

Artigo 4.º

Informação e confidencialidade

1. Os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** devem recusar obter ou disponibilizar informações através de meios ilegais.
2. Os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** devem guardar absoluto sigilo e reserva em relação ao exterior de toda a informação de que tenham conhecimento no exercício das suas funções que, pela sua natureza, possa afetar a imagem, o interesse ou os negócios da **PORTUGAL VENTURES**, em especial quando aquela seja de carácter confidencial.
3. Salvo quando se encontrem mandatados para o efeito, os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** devem abster-se de emitir declarações públicas, por sua iniciativa ou mediante solicitação de terceiros, em especial fazendo uso dos meios de comunicação social.

Artigo 5.º

Relações com os acionistas e Participantes dos Fundos

1. Os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** devem pautar a sua atuação pela proteção e defesa dos interesses dos acionistas da **PORTUGAL VENTURES** e dos Participantes dos Fundos sob sua gestão.
2. A **PORTUGAL VENTURES** cumprirá o dever de informação e assegurará que os seus acionistas tenham um tratamento justo e não discriminatório, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.
3. Deve ser garantido o rigor, a veracidade e a tempestividade da informação prestada aos acionistas.

Artigo 6.º

Relacionamento com a entidade de supervisão

A **PORTUGAL VENTURES**, através dos colaboradores designados, prestará à autoridade de supervisão toda a colaboração solicitada ou que se afigure útil ou necessária, não adotando quaisquer comportamentos que possam impedir o exercício das competências daquela entidade.

Artigo 7.º

Relacionamento com contrapartes

1. Os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** devem evidenciar profissionalismo, respeito, honestidade, boa-fé e cortesia, de forma a permitir que sejam honrados os compromissos assumidos pela **PORTUGAL VENTURES** e exigir da parte das contrapartes o integral cumprimento das suas obrigações.
2. A **PORTUGAL VENTURES** deve promover que os contratos a celebrar explicitem, de forma clara, os direitos e obrigações das partes, no respeito pela lei e pelas normas aplicáveis.
3. A escolha dos fornecedores deve ser efetuada com base em critérios imparciais e transparentes, sem concessão de privilégios e evitando, sempre que possível, situações de exclusividade.

Artigo 8.º

Conflito de interesses

1. Os membros dos órgãos sociais da **Portugal Ventures** devem estruturar a organização interna da empresa de modo a reduzir ao mínimo o risco de conflito de interesses.
2. Na gestão dos Fundos de Capital de Risco, a **Portugal Ventures** deve atuar no estrito respeito das normas legais ou regulamentares aplicáveis, não beneficiando ou prejudicando qualquer dos Participantes e Fundos que administre. Será dada prevalência aos interesses dos Participantes, tanto em relação aos interesses da **Portugal Ventures** e dos seus acionistas, como dos seus colaboradores.
3. Os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** que no exercício das suas funções e competências sejam chamados a intervir em processos ou decisões em que estejam ou possam estar em causa interesses

Y
pub

financeiros ou outros do próprio colaborador ou de pessoas ou entidades relacionadas com aquele, devem comunicar ao Conselho de Administração Executivo da **PORTUGAL VENTURES** a existência dessas relações, que decidirá sobre as medidas a adotar.

4. Consideram-se entidades relacionadas: cônjuge ou pessoa com quem o colaborador viva em situação análoga à dos cônjuges, parentes ou afins em linha reta ou colateral até ao 4.º grau, ou empresas em que os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** ou os referidos cônjuges, parentes ou afins sejam sócios, acionistas, administradores, trabalhadores ou com as quais mantenham qualquer outro tipo de vínculo contratual.

Artigo 9.º

Ofertas

1. As ofertas a terceiros podem ser admitidas na medida que não sejam feitas a título pessoal e devem ser objeto de deliberação do Conselho de Administração Executivo.

2. Os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** não podem aceitar quaisquer ofertas, benesses, pagamentos ou outros favores de fornecedores, de acionistas da **PORTUGAL VENTURES**, de participantes de Fundos sob sua gestão, de sociedades participadas, de parceiros em negócios e de sociedades participadas pela **PORTUGAL VENTURES** ou pelos Fundos sob sua gestão, salvo se forem não nominativas e suscetíveis de permitir o cumprimento do procedimento referido nos números seguintes.

3. As ofertas recebidas de terceiros no exercício das suas funções, ou por causa delas, devem ser registadas e entregues na **PORTUGAL VENTURES** e, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, devem ser objeto de um sorteio por todos os trabalhadores, do qual são excluídos aqueles a quem, nos últimos 12 (doze) meses, tenha sido sorteada uma oferta.

4. As benesses ou favores das entidades referidas no número 2 só podem ser aceites se forem extensivas a todos os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES**.

5. Em qualquer caso, as ofertas, benesses ou favores a que se referem os números anteriores devem ser sempre recusadas se indiciarem a pretensão de obtenção de vantagens ilegítimas na atividade empresarial, nomeadamente quando constituam tentativas de influenciar a **PORTUGAL VENTURES** ou o colaborador em particular.

Artigo 10.º

Relações internas

1. A Administração da **PORTUGAL VENTURES** deve ser exercida com zelo e transparência, com a criação de condições de diálogo entre colaboradores sobre os objetivos, estratégia, análise de risco e avaliação de desempenho, na observância dos mais elevados princípios de bom governo.
2. Os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** devem pautar a sua atuação na empresa pela motivação do aumento da produtividade, pelo envolvimento e participação, pela manutenção de um clima sadio e de confiança, no respeito pela estrutura hierárquica, colaborando proactivamente, partilhando conhecimento e informação e cultivando o espírito de equipa.
3. Os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** que tenham entre si relações familiares ou equivalentes não devem exercer a sua atividade em relação hierárquica ou funcional direta.

Artigo 11.º

Compromisso de cumprimento

1. Todos os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** ficam sujeitos ao presente Código de Conduta desde o início do desempenho de funções na **PORTUGAL VENTURES**.
2. Qualquer violação do disposto no presente Código de Conduta constitui infração disciplinar, punível nos termos previstos no Código do Trabalho, sem prejuízo da responsabilidade civil, contra-ordenacional ou criminal.

Artigo 12.º

Vigência

O presente Código de Conduta entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo Conselho de Administração Executivo e a sua divulgação a todos os colaboradores.

W
9-3

Anexo IV – Extrato de atas das reuniões do órgão de administração em qua haja sido deliberado a aprovação do RGS 2019

ATA AVULSA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO – 2020.02.28

No dia vinte e oito do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte reuniu pelas catorze horas, na Avenida Doutor Antunes Guimarães, número 103, União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, no concelho do Porto, o Conselho de Administração Executivo da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial do Porto e de pessoa coletiva 502206128, com o capital social de 40.412.650,00 euros, integralmente realizado, com a presença dos membros: Dr. Rui Ferreira (Vice-Presidente) e Dr. Pedro de Mello Breyner (Vogal).

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos e deliberações:

1. Deliberar sobre o Relatório e Contas de 2019

1.1 O Conselho de Administração Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório de Gestão e Contas de 2019 da Portugal Ventures.

2. Deliberar sobre o Relatório do Governo Societário de 2019

2.1 O Conselho de Administração Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório do Governo Societário de 2019.

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada pelas quinze horas.

Rui Ferreira

Pedro de Mello Breyner

**Anexo V – Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o nº 2 do artigo 54º do Decreto – Lei nº
133/2013, de 3 de outubro**

**RELATÓRIO E PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS
DA PORTUGAL CAPITAL VENTURES, SCR, SA
RELATIVO AO RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO**

Senhores Acionistas,

Nos termos do disposto no número 2 do artigo 54º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, é da competência do Revisor Oficial de Contas da Portugal Capital Ventures, SCR, SA (adiante designada apenas por Portugal Ventures) aferir se do Relatório de Governo Societário (RGS) elaborado pela empresa, reportado a 31 de dezembro de 2019, consta informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas no capítulo II do referido diploma.

Para o efeito, foi tido em consideração o modelo de relatório de boas práticas de governo societário apresentado no Manual para a elaboração do Relatório de Governo Societário 2019, enviado pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM).

Análise da informação divulgada

O RGS elaborado pelo Conselho de Administração, aprovado na reunião deste órgão no passado dia 28 de fevereiro de 2020, respeita a estrutura prevista no modelo remetido pela UTAM.

A informação divulgada no RGS é concordante com a informação prestada no Relatório de gestão, a qual foi validada pelo Revisor Oficial de Contas, conforme relatório e parecer emitido no dia 6 de março de 2020, traduzindo a realidade da Portugal Ventures, tanto quanto é do conhecimento do Revisor Oficial de Contas, face ao trabalho de acompanhamento da atividade da empresa, efetuado ao longo do exercício de 2019.

As boas práticas de governação societária encontram-se, assim, suficientemente divulgadas, em respeito pelo princípio da transparência e nos moldes requeridos pela legislação em vigor.

De salientar que, em anexo ao relatório em questão, são apresentadas declarações devidamente assinadas por todos os membros do Conselho de Administração, nos termos do disposto no artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro.

Parecer

Face aos trabalhos efetuados e como corolário do que precede, somos de PARECER que o RGS da Portugal Ventures reportado a 31 de dezembro de 2019 divulga informação suficiente e atual, conforme exigido pelo artigo 54º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro.

Porto, 6 de março de 2020



António Magalhães & Carlos Santos- SROC
representada por Carlos Alberto Freitas dos Santos - ROC nº 177

4
7-13

Anexo VI – Declaração dos membros do Conselho de Administração Executivo de participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse

W
923

PORTUGAL VENTURES
Ent. N.º 1009 Data: 19/06/2018

Ao
Conselho de Administração da Portugal
Capital Ventures – Sociedade de Capital
de Risco, S.A.
Av. Doutor Antunes Guimarães, n.º 103
4100-079 Porto

Entregue em mão

Porto, 18 de junho de 2018

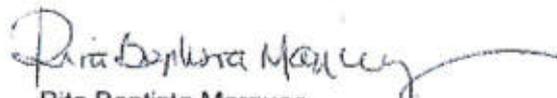
ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, na qualidade de administrador da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.;
- b) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos


Rita Baptista Marques

Ao
Revisor Oficial de Contas da Portugal
Capital Ventures – Sociedade de Capital
de Risco, S.A.
Av. Doutor Antunes Guimarães, n.º 103
4100-079 Porto

Registada

Porto, 18 de junho de 2018

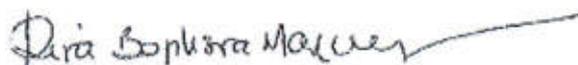
ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, na qualidade de administrador da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.;
- b) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos



Rita Baptista Marques

À
Inspeção Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1170-017 Lisboa

Registada

Porto, 06 de julho de 2018.

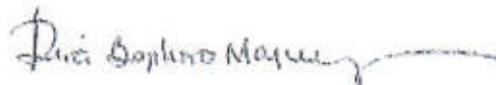
ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10 e D.L. 71/2007, de 27.03, na redação dada pelo D.L. 8/2012, de 18.01.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10 e do artigo 22.º n.º 9 do D.L. 71/2007, de 27.03, na redação dada pelo D.L. 8/2012, de 18.01, na qualidade de administrador da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.;
- b) Que não detenho participações sociais ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures ou em quaisquer outras empresas;
- c) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos



43

Ao
Conselho de Administração da Portugal
Capital Ventures – Sociedade de Capital
de Risco, S.A.
Av. Doutor Antunes Guimarães, n.º 103
4100-079 Porto

Entregue em mão

Lisboa, 18 de junho de 2018.

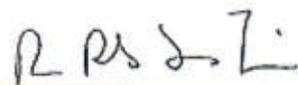
ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, na qualidade de administrador da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.;
- b) Que detenho participações sociais na seguinte empresa:
 - 55.231 ações do valor nominal unitário de € 5, representativas de 92,06% do capital social da sociedade Geometral-Técnicas de Medição e Informática, S.A. - em liquidação, com sede na Avenida Conselheiro Barjona de Freitas, nº 20 A, 1500-204 Lisboa com o número de identificação de pessoa coletiva 501.590.145.
- c) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,



Rui Pedro Soares Ferreira

Ao
Revisor Oficial de Contas da Portugal
Capital Ventures – Sociedade de Capital
de Risco, S.A.
Av. Doutor Antunes Guimarães, n.º 103
4100-079 Porto

Registada

Lisboa, 18 de junho de 2018.

ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, na qualidade de administrador da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.;
- b) Que detenho participações sociais na seguinte empresa:
 - 55.231 ações do valor nominal unitário de € 5, representativas de 92,06% do capital social da sociedade Geometral-Técnicas de Medição e Informática, S.A. – em liquidação, com sede na Avenida Conselheiro Barjona de Freitas, nº 20 A, 1500-204 Lisboa com o número de identificação de pessoa coletiva 501.590.145.
- c) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,



Rui Pedro Soares Ferreira

10
13

IGF-EG 01585 190618

À
Inspeção Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1170-017 Lisboa

Registada

Lisboa, 18 de junho de 2018.

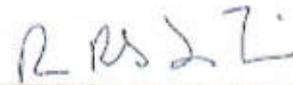
ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10 e D.L. 71/2007, de 27.03, na redação dada pelo D.L. 8/2012, de 18.01.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10 e do artigo 22.º n.º 9 do D.L. 71/2007, de 27.03, na redação dada pelo D.L. 8/2012, de 18.01, na qualidade de administrador da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.;
- b) Que detenho participações sociais na seguinte empresa:
 - 55.231 ações do valor nominal unitário de € 5, representativas de 92,06% do capital social da sociedade Geometral-Técnicas de Medição e Informática, S.A. – em liquidação, com sede na Avenida Conselheiro Barjona de Freitas, nº 20 A, 1500-204 Lisboa com o número de identificação de pessoa coletiva 501.590.145.
- c) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,



Rui Pedro Soares Ferreira

PORTUGAL VENTURES
Ent. Nº 1002 Data: 18/6/2018

Ao
Conselho de Administração da Portugal
Capital Ventures – Sociedade de Capital
de Risco, S.A.
Av. Doutor Antunes Guimarães, n.º 103
4100-079 Porto

Entregue em mão

Lisboa, 19 de Junho de 2018.

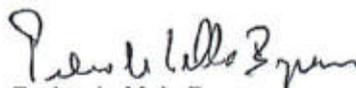
ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, na qualidade de administrador da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.;
- b) Que não detenho participações sociais e/ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures ou em quaisquer outras empresas.
- c) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos


Pedro de Melo Breyner

W
fub

Ao
Revisor Oficial de Contas da Portugal
Capital Ventures – Sociedade de Capital
de Risco, S.A.
Av. Doutor Antunes Guimarães, n.º 103
4100-079 Porto

Registada

Lisboa, 19 de Junho de 2018.

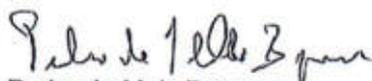
ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, na qualidade de administrador da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.;
- b) Que não detenho participações sociais e/ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures ou em quaisquer outras empresas.
- c) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos


Pedro de Melo Breyner

A
Inspeção Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1170-017 Lisboa

Registada

Lisboa, 19 de Junho de 2018.

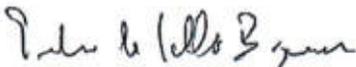
ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10 e D.L. 71/2007, de 27.03, na redação dada pelo D.L. 8/2012, de 18.01.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10 e do artigo 22.º n.º 9 do D.L. 71/2007, de 27.03, na redação dada pelo D.L. 8/2012, de 18.01, na qualidade de administrador da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.;
- b) Que não detenho participações sociais e/ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures ou em quaisquer outras empresas.
- c) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.
- c) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos


Pedro de Mello Breyner

Anexo VII – Ata da reunião da Assembleia Geral ou Deliberação Unanime por escrito que contemple a aprovação pelos acionistas dos documentos de prestação de contas, incluindo o Relatório e Contas e o Relatório do Governo Societário relativos ao exercício de 2018

V
2013

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA
Pessoa colectiva número 502206128



ACTA N. 15

PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e dezanove, reuniu, pelas catorze horas e trinta minutos, na sede social, sita na Avenida Doutor Antunes Guimarães, número 103, União das freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, concelho do Porto, a Assembleia Geral da **PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.**, titular do número único de matrícula e de identificação de pessoa colectiva 502206128, com o capital social de quarenta milhões quatrocentos e doze mil seiscentos e cinquenta euros.

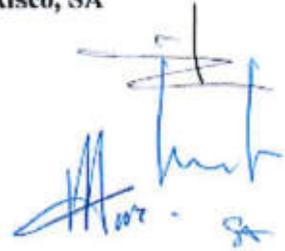
A Assembleia foi realizada com recurso a meios telemáticos, ao abrigo do disposto no artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais, através do sistema de videoconferência, tendo a Sociedade assegurado a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações procedendo ao registo do seu conteúdo e dos respectivos intervenientes.

Encontravam-se presentes todos os membros do Conselho de Administração Executivo, Eng.ª Rita Baptista Marques, Dr. Rui Pedro Soares Ferreira e Dr. Pedro de Melo Breyner, bem como o Dr. António Monteiro de Magalhães, em representação da "António Magalhães e Carlos Santos, SROC", na qualidade de Revisor Oficial de Contas.

A Mesa da Assembleia Geral foi composta pela Presidente, Professora Doutora Maria do Rosário Gambôa Lopes de Carvalho e pela Vice-Presidente, Dra. Sara Duarte Ambrósio, registando-se a ausência do Secretário da Mesa, Professor Doutor Pedro Oliveira.

Antes de dar início aos trabalhos, a Presidente da Mesa colocou à consideração dos presentes, como questões prévias, a escolha do representante do acionista IAPMEI - Agência para Competitividade e Inovação, IP, Dr. André Março, como Secretário da

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA
Pessoa coletiva número 502206128



Mesa, bem como a presença do Dr. Luís Miguel Borges, que acompanhava o Dr. António Monteiro de Magalhães e a presença da Dra. Paula Rosa, responsável pela Área Legal da PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A., tendo merecido a concordância de todos os presentes na Assembleia.

A Presidente da Mesa confirmou que as convocatórias haviam sido expedidas com a antecedência e formalidades legais e, através da lista de presenças que faz parte integrante desta acta, que estavam presentes e devidamente representados acionistas titulares de 96,18% do capital social, pelo que a Assembleia Geral se pode constituir e deliberar validamente nos termos da lei.

Passou-se de seguida à leitura da convocatória, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Um: Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas, Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício de 2018 apresentados pelo Conselho de Administração Executivo;

Ponto Dois: Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2018 apresentada pelo Conselho de Administração Executivo;

Ponto Três: Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;

Ponto Quatro: Proceder à apreciação do relatório anual elaborado pelo Conselho Geral e de Supervisão;

Ponto Cinco: Proceder à apreciação do relatório anual de boas práticas de governo societário adotadas em 2018;

Ponto Seis: Deliberar sobre o Plano de Atividades e Orçamento para 2019;

Ponto Sete: Prorrogação do prazo de exercício de funções do Revisor Oficial de Contas da Sociedade, António Monteiro Magalhães, por um período adicional de dois anos [2019/2020], a coberto do disposto no artigo 54.º, n.º 4 da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro em articulação com o previsto no artigo 18.º, n.º 1 dos Estatutos.

40
43

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA
Pessoa coletiva número 502206128

Antes de dar início aos trabalhos, a representante do acionista Estado propôs a alteração da sequência dos pontos da ordem de trabalhos para que o ponto 7 passasse a ponto 5, alterando-se, conseqüentemente a numeração da ordem de trabalhos em conformidade.

Colocada à votação pela Senhora Presidente da Mesa, que previamente a aceitou, foi a proposta referida aprovada pela unanimidade dos presentes, pelo que a sequência da ordem de trabalhos foi alterada para a seguinte:

Ponto Um: Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas, Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício de 2018 apresentados pelo Conselho de Administração Executivo;

Ponto Dois: Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2018 apresentada pelo Conselho de Administração Executivo;

Ponto Três: Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;

Ponto Quatro: Proceder à apreciação do relatório anual elaborado pelo Conselho Geral e de Supervisão;

Ponto Cinco: Prorrogação do prazo de exercício de funções do Revisor Oficial de Contas da Sociedade, António Monteiro Magalhães, por um período adicional de dois anos [2019/2020], a coberto do disposto no artigo 54.º, n.º 4 da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro em articulação com o previsto no artigo 18.º, n.º 1 dos Estatutos.

Ponto Seis: Proceder à apreciação do relatório anual de boas práticas de governo societário adotadas em 2018;

Ponto Sete: Deliberar sobre o Plano de Atividades e Orçamento para 2019;

Dando início aos trabalhos, no âmbito do **Ponto Um** da ordem de trabalhos foi dada a palavra à Senhora Presidente do Conselho de Administração que efetuou uma breve exposição sobre os macro objetivos contemplados no plano de atividades e orçamento para 2018, designadamente a criação de condições de desinvestimento nas empresas mais maduras do portefólio, a criação de valor na política de

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA
Pessoa coletiva número 502206128

acompanhamento dos investimentos, a contribuição para a agilização de uma política de investimentos de capital de risco público e os objetivos de natureza económico-financeira, passando de seguida a elencar as medidas previstas para a respetiva consecução.

Posteriormente fez referência ao *dealflow* de investimento, com 328 candidaturas apresentadas, com um total de investimento de 8,1 milhões de euros, sendo 2,4 milhões em novas empresas e 5,7 milhões de euros em reforço de investimento em 27 empresas.

Dada a palavra ao Vice Presidente do Conselho de Administração, referiu que em 2018 foram concretizadas doze operações de desinvestimento da carteira de *Venture Capital* e três da carteira de *Private Equity*, mantendo-se a estratégia de descontinuidade nesta área de atividade, que passou de 16 para 13 participadas em carteira.

De seguida, o Vice Presidente do Conselho de Administração mencionou a redução do património líquido, face ao ano anterior, em 6,9%, o que se justifica pelo impacto negativo da extinção do Fundo de Capital de Risco Portugal Ventures HEP, pelos resultados líquidos negativos registados pelos Fundos, pela fusão do FCR Dinamização Turística no FCR Turismo Crescimento e pelo impacto positivo da constituição do FCR Portugal Ventures II.

Por fim, o Vice Presidente do Conselho de Administração expôs as razões do resultado líquido negativo do exercício de 2018 e que derivam, primordialmente, das menos valias potenciais da carteira dos Fundos de que a Portugal Ventures é Participante, especialmente o FCR Portugal Ventures Global 2 e o FCR Portugal Ventures Valor 2, que contribuíram em 30% e 36%, respetivamente, para o resultado líquido agregado negativo dos Fundos.

Efetuada esta exposição, os membros do Conselho de Administração Executivo colocaram-se à disposição dos acionistas para qualquer esclarecimento ou

40
2013

[Handwritten signature]
SA

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA
Pessoa coletiva número 502206128

Informação adicional que entendessem por convenientes.

Não tendo sido solicitado qualquer esclarecimento ou informação adicional, a Senhora Presidente da Mesa pôs à votação o referido Relatório de Gestão e as Contas, o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício de dois mil e dezoito, tendo os referidos documentos sido aprovados por unanimidade de votos dos acionistas presentes.

Neste momento, a representante do acionista Estado apresentou a seguinte declaração de voto:

"O acionista Estado votou favoravelmente a aprovação dos documentos de prestação de contas da Sociedade referentes ao exercício de 2018, atenta a Certificação Legal das Contas, recomendando ao Conselho de Administração que diligencie no sentido de: I) dar cumprimento ao disposto na alínea I) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação; e II) dar cumprimento ao disposto do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, alterada pelo Decreto-Lei n.º 157/2014, de 24 de outubro."

Passando ao **ponto dois** da Ordem de Trabalhos, a Senhora Presidente da Mesa procedeu à leitura da proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração Executivo:

"Nos termos da Lei, o Conselho de Administração Executivo propõe que o Resultado Líquido negativo apurado no exercício de 2018, no valor de € 1.632.755,26 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco euros e vinte e seis cêntimos) seja transferido para Resultados Transitados".

Colocada a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos dos acionistas presentes.

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA
Pessoa coletiva número 502206128

No âmbito do **ponto três** da Ordem de Trabalhos, a representante do acionista Estado apresentou, nos termos do Artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais, uma proposta de voto de confiança no Conselho de Administração, no Órgão de Fiscalização e em cada um dos seus membros.

O representante do acionista IAPMEI - Agência para Competitividade e Inovação, IP apresentou uma proposta que incluía ainda a apreciação favorável do desempenho do Conselho de Administração da Sociedade.

Submetida a proposta do acionista Estado à votação, a mesma foi aprovada por unanimidade de votos dos acionistas presentes. Colocada a proposta do acionista IAPMEI à votação, a mesma foi aprovada pelos acionistas presentes, com exceção da representante do acionista Estado votado por não dispor de mandato para o efeito.

Entrando no **ponto quatro** da Ordem de Trabalhos, a Senhora Presidente da Mesa inquiriu os senhores acionistas sobre a eventual necessidade de qualquer esclarecimento ou informação adicional.

Não tendo qualquer dos acionistas presentes suscitado questões ou pedido esclarecimentos ou informação adicional, foi por todos os acionistas presentes apreciado favoravelmente o relatório anual elaborado pelo Conselho Geral e de Supervisão.

No âmbito da apreciação do **ponto cinco** da Ordem de Trabalhos, a Senhora Presidente da Mesa deu a palavra à Senhora Presidente do Conselho de Administração que sintetizou o teor da carta remetida pelo Revisor Oficial de Contas da Sociedade, António Monteiro Magalhães, dando nota da necessidade de a assembleia geral aprovar, sob proposta do Conselho Geral e de Supervisão, a prorrogação do prazo de exercício das suas funções, uma vez que em 2019 completam-se 7 anos de exercício do cargo, período máximo para o exercício consecutivo de funções numa entidade de interesse público.

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA
Pessoa coletiva número 502206128

A Presidente do Conselho de Administração fez ainda referência à deliberação do Conselho Geral e de Supervisão, de 8 de abril de 2019, em que foi aprovada a proposta a apresentar à assembleia geral, no sentido da prorrogação do período máximo de exercício de funções do Dr. António Magalhães, permitindo, assim, o desempenho de funções até ao termo do mandato de 2018/2020 para o qual foi eleita a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas que representa.

Não tendo qualquer dos acionistas presentes suscitado questões ou pedido esclarecimentos, foi a referida proposta colocada à votação e aprovada pelos acionistas presentes, com a abstenção da representante do acionista Estado, que proferiu a seguinte declaração de voto:

"Declara-se que aquando da eleição de António Magalhães & Carlos Santos – SROC, representada pelo ROC Dr. António Monteiro de Magalhães, para o mandato 2018-2020, na Assembleia Geral de 19 de abril de 2018, houve a intenção de prorrogar o prazo de exercício de funções do mesmo, por um período adicional de dois anos, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 54.º, n.º 4, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, em articulação com o previsto no artigo 18.º, n.º 1, dos Estatutos, entendendo-se, assim, estar aprovada a prorrogação do respetivo prazo de exercício de funções".

Antes de entrar no **ponto seis** da ordem de trabalhos, a representante do acionista Estado pediu a palavra e por não ter sido possível assegurar o cumprimento de todos os formalismos associados ao processo de apreciação sobre o Relatório Anual de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2018 (RGS de 2018) da empresa, propôs a suspensão dos trabalhos e a marcação do seu reinício em data a articular com os órgãos sociais da empresa, nos termos do artigo 387.º do Código das Sociedades Comerciais.

Após consulta aos membros dos órgãos sociais e acionistas presentes, foi aprovada por unanimidade dos acionistas presentes a suspensão dos trabalhos até ao próximo

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA
Pessoa coletiva número 502206128



A handwritten signature in blue ink is positioned above a rectangular stamp. The stamp contains the text "Portugal Capital Ventures SA" written in blue ink.

dia 8 de julho pelas 14h30m, data e hora em que serão retomados os trabalhos desta assembleia geral.

Nada mais havendo a tratar, foi a presente sessão suspensa pelas 16, dela se lavrando a presente ata, que vai ser assinada pela Senhora Presidente, pela Senhora Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral e pelo Senhor Secretário da Mesa da Assembleia Geral.

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral



A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the President of the Board of Directors.

A Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Sra. Duarte Pacheco

O Secretário da Mesa da Assembleia Geral



A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Secretary of the Board of Directors.

W
9/2

[Handwritten signature]
9/2

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA
Pessoa coletiva número 502206128

ATA N.º 16

PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e dezanove, reuniu em segunda sessão, pelas catorze horas e trinta minutos, na sede social, sita na Avenida Doutor Antunes Guimarães, número 103, União das freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, concelho do Porto, a Assembleia Geral da **PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.**, titular do número único de matrícula e de identificação de pessoa colectiva 502206128, com o capital social de quarenta milhões quatrocentos e doze mil seiscientos e cinquenta euros.

A Assembleia foi realizada com recurso a meios telemáticos, ao abrigo do disposto no artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais, através do sistema de videoconferência, tendo a Sociedade assegurado a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações procedendo ao registo do seu conteúdo e dos respectivos intervenientes.

Encontravam-se presentes todos os membros do Conselho de Administração Executivo, Eng.º Rita Baptista Marques, Dr. Rui Pedro Soares Ferreira e Dr. Pedro de Melo Breyner.

A Mesa da Assembleia Geral foi composta pela Presidente, Professora Doutora Maria do Rosário Gambôa Lopes de Carvalho e pela Vice-Presidente, Dra. Sara Duarte Ambrásio, registando-se a ausência do Secretário da Mesa, Professor Doutor Pedro Oliveira.

A Presidente da Mesa colocou à consideração dos presentes, como questão prévia, a escolha do representante do acionista IAPMEI - Agência para Competitividade e Inovação, IP, Dr. André Março, como Secretário da Mesa, bem como a presença da Dr.ª Paula Rosa, responsável pela Área Legal da PORTUGAL

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA
Pessoa coletiva número 502206128

CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A., o que mereceu a concordância de todos os presentes na Assembleia.

A Presidente da Mesa confirmou, através da lista de presenças que faz parte integrante desta acta, que estavam presentes e devidamente representados acionistas titulares de 93,66% do capital social, pelo que a Assembleia Geral se pode constituir e deliberar validamente nos termos da lei.

Os trabalhos foram reiniciados, em segunda sessão, após a suspensão na Assembleia Geral de trinta de abril de dois mil e dezanove, para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

Ponto Seis: Proceder à apreciação do relatório anual de boas práticas de governo societário adotadas em 2018;

Ponto Sete: Deliberar sobre o Plano de Atividades e Orçamento para 2019.

Dando início aos trabalhos e no âmbito do **ponto seis** da ordem de trabalhos, foi dada a palavra à Senhora Presidente do Conselho de Administração, Eng^o Rita Baptista Marques, que no seu uso referiu a introdução de melhorias de pormenor no Relatório Anual de Boas Práticas de Governo Societário, por indicação da UTAM. Sendo o documento extenso e expressivo da matéria em análise, colocou-se à disposição para qualquer esclarecimento.

Não tendo sido solicitados esclarecimentos por qualquer dos acionistas, foi colocado à votação o presente ponto da ordem de trabalhos, o qual foi aprovado por unanimidade de votos dos acionistas presentes.

No **ponto sete** da ordem de trabalhos foi dada a palavra à Senhora Presidente do Conselho de Administração Executivo que efetuou uma breve exposição sobre os objetivos estratégicos da empresa e atualizou a informação mais relevante sobre o Plano de Atividades e Orçamento para 2019.

4
9/3

M. L.
4
H.

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA
Pessoa coletiva número 502206128

Sendo o documento suficientemente expressivo da matéria em análise, a Senhora Presidente do Conselho de Administração Executivo colocou-se à disposição dos acionistas para prestar qualquer esclarecimento.

Não tendo sido solicitados esclarecimentos, foi colocado à votação o presente ponto da ordem de trabalhos, o qual foi aprovado por todos os acionistas presentes, com a abstenção do representante do acionista Banco BPI, S.A.

No uso da palavra, a representante do acionista Estado referiu que votava favoravelmente o Plano de Atividades e Orçamento para 2019, sendo concedida autorização para o aumento dos gastos com pessoal em, exclusivamente, 104 mil euros, limitando o valor total da rubrica a 2.686 mil euros, sem que estas verbas possam ser utilizadas para outros fins, nos termos do n.º 4 do artigo 145.º do Decreto-Lei de Execução Orçamental para 2018.

Nada mais havendo a tratar, foi a presente sessão encerrada pelas calorze horas e cinquenta e cinco minutos, dela se lavrando a presente ata, que vai ser assinada pela Senhora Presidente, pela Senhora Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral e pelo Senhor Secretário da Mesa da Assembleia Geral.

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral

A Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral

O Secretário da Mesa da Assembleia Geral

Anexo VIII – Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2019

Não aplicável à Portugal Ventures.